



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação Oficial do Município – Ano XI – Edição 2809 – Quinta-feira, 29 de Junho de 2006

## Obras vão beneficiar 154 mil pessoas na Restinga

Foi assinado ontem, no Paço Municipal, o contrato de financiamento entre Prefeitura e Caixa Econômica Federal (CEF) para obras de saneamento na Restinga. Serão beneficiadas 154 mil pessoas. Ao todo, serão destinados R\$ 32,2 milhões para melhorias no sistema de esgotamento sanitário. Executadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), as obras integram o Programa Saneamento Para Todos, do governo federal, e devem ser concluídas em 36 meses.

Deste valor, R\$ 29 milhões serão financiados pela CEF, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e R\$ 3,2 milhões aplicados pela Prefeitura como contrapartida. Os recursos serão liberados em quatro parcelas anuais até 2009, com juros de 6,5% ao ano. A Prefeitura cobrirá a diferença entre o crédito da CEF e o valor total do investimento.

No projeto, está prevista a implantação de redes coletoras de esgoto cloacal, emissários, estações de bombeamento e obras de adaptação para recebimento de esgoto na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ipanema, no Bairro Serraria, e de redes coletoras, emissários, estações de bombeamento na Ponta Grossa, que serão encaminhadas à ETE Bairro Belém Novo.

O conjunto das obras integra o programa Melhoria da Qualidade das Águas - Sistema de Esgotamento Sanitário Restinga, que faz parte do Programa Integrado Socioambiental, cuja finalidade é ampliar a capacidade de tratamento de esgotos da Capital dos atuais 27% para 77% até 2010. O Dmae planeja implantar aproximadamente 8,86 mil ligações prediais. Para instalar as Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) deverão ser desapropriados cerca de 1,98 mil m<sup>2</sup> na região, a um custo estimado de R\$ 135 mil.

### As obras

- Lançamento de 85.083m de redes coletoras de esgoto e interceptores
- Construção das Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) Restinga (Rua Dorival Castilho Machado, entre os n.ºs 1397 e 1417) e Ponta Grossa (Rua Seis esquina Travessa Três)
- Reforma da Estação de Bombeamento Condomínio Terraville
- Implantação de seis elevatórias nas EBEs Restinga e Ponta Grossa e na Estação de Bombeamento Condomínio Terraville
- Adaptações na ETE Ipanema (Estrada da Serraria, 2893) para aumentar em 120 litros/segundo a vazão atual de 160 litros/segundo e na ETE Belém Novo, cuja vazão será ampliada em 11 litros/segundo (vazão atual = 57 litros/segundo)
- Instalação de 8,862 mil ligações prediais

### Guarda Municipal forma nova turma

A solenidade de formatura nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Municipal será realizada hoje, a partir das 9h, no Teatro de Câmara Túlio Piva (Rua da República, 575), com a presença do secretário municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Os cursos de Segurança nas Escolas (36 horas/aula - 8 turmas), Atualização (36 horas/aula - 13 turmas) e Gestão de Pessoal (18 horas/aula - uma turma) foram desenvolvidos em convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comer-

cial (Senac), atingindo um público de 826 servidores. Também recebem certificados os 33 agentes que ingressaram na corporação em 2006 e concluíram o curso de 376 horas/aula, realizado em parceria com a Escola de Gestão Pública da Secretaria Municipal de Administração.

No Programa de Saúde Integral da Guarda Municipal, 510 servidores participaram de oficinas de trabalho e atividades de formação desenvolvidas pelo Instituto Pichon Riviére, que presta assessoria em relacionamento no trabalho e motivação pró-atividade.

“Nosso objetivo é promover a valorização dos servidores, com a qualificação do trabalho e a preparação do contingente para as novas funções que serão exercidas no contexto da segurança urbana”, afirmou o secretário municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Divulgação - PMPA

**Agentes concluíram o curso de 376 horas/aula**

### Hoje na Prefeitura

**COOPERATIVAS** - O prefeito e o diretor-geral do Departamento Municipal de Habitação (Demhab) assinam hoje, às 15h, no Salão Nobre do Paço Municipal (Praça Montevideu, 10), a ordem de início das obras de infraestrutura para as cooperativas habitacionais da Capital. Onze cooperativas receberão da Prefeitura R\$ 6,47 milhões para execução de obras de redes de esgoto, água, pavimentação e energia elétrica, beneficiando aproximadamente mil famílias. No evento, serão assinadas as ordens de início das primeiras obras licitadas, das cooperativas habitacionais Cidade de Deus, Jardim Esperança e Figueira.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Fundação de Assistência Social e Cidadania intensifica as ações de abordagens para abrigar os moradores em situação de rua, em razão da queda na temperatura. O Albergue Municipal ampliou de 120 para cerca de 150 o número de vagas. Os albergues Monsenhor Felipe Diel e o Instituto Espírita Dias da Cruz também tiveram suas vagas ampliadas também graças a uma parceria com a Fasc.

**156 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO** (7h às 13h) - serviço de informações da Prefeitura atende em horário diferenciado devido a curso de capacitação de atendimento ao público para os funcionários do setor.

**SANEAMENTO** (8h30) - Dmae instala macromedidores na Estação de Tratamento de Água São João (Rua Coronel Camisão, 250, Bairro Higienópolis) e realiza limpeza de três reservatórios do mesmo sistema. O abastecimento será interrompido até a madrugada nos bairros Anchieta, Auxiliadora (parte), Higienópolis, Humaitá, Jardim São Pedro, Navegantes, Passo da Areia, São Geraldo, São João, Cristo Redentor, Itú-Sabará, Jardim Lindóia, Passo das Pedras, Boa Vista, Chácara das Pedras (parte baixa), IAPI, Sarandi, Rubem Berta, Jardim Itaiti, São Sebastião, Três Figueiras (parte baixa), Protásio Alves, Vila Farrapos, Vila Dique e Dona Teodora. Informações: 115. 3289-9724 e 3289-9224.

**TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO** (9h às 16h) - Bloqueio até o dia 7 de julho da faixa exclusiva para ônibus na Av. João Pessoa, pista centro-bairro e bairro-centro, na Estação Jornal do Comércio, para realização de pavimentação no local. Os ônibus circularão pelas laterais da via.

**ESPORTE** (9h) - Jogos de abertura do 5º Jogos Municipais da Terceira Idade e 3º Jogos para Maiores de 50 anos, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, em parceria com o Sesc. Local: Sesc Campestre. Serão disputadas as modalidades de esporte adaptado: câmbio participativo, câmbio competitivo, handebol por zona e basquete relíngon. Informações: fones 156, 3289-4866 e 3289-4867 ou [www.portoalegre.rs.gov.br/sme](http://www.portoalegre.rs.gov.br/sme).

**CULTURA** (18h) - Comunidade afro-umbandista, com apoio da Secretaria Municipal da Cultura, presta homenagem ao Orixá Bará. Local: Mercado Público Central. Haverá atividades relacionadas ao Orixá durante todo o dia e ato religioso às 18h.

19h - Inauguração da exposição Cidade Sem Face 1 - Lugares de Arte, dos artistas visuais André Venzon e Igor Sperotto inauguram. Local: Galeria Iberê Camargo da Usina do Gasômetro (Rua Pres. João Goulart, 551). A visita ocorre até 6 de agosto, de terça a domingo, das 15h às 19h, com entrada franca. Usina do Gasômetro apresenta diversas atividades culturais para o mês de julho. As atrações fazem parte do projeto Usina das Artes, promovido pela Secretaria Municipal da Cultura. Entre as opções estão espetáculos teatrais, intervenções coreográficas, oficinas e cursos artísticos. Clique aqui para acessar a programação completa.

9h às 12h e 14h às 17h - Inscrições até 30 de junho para o 2º semestre do Projeto Novas Caras, que visa incentivar os novos talentos da cena local. Local: Teatro de Câmara Túlio Piva (Rua da República, 575).

Inscrições até 21 de julho para a 13ª edição do Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil. Interessados devem retirar o edital junto à Coordenação do Livro e Literatura da Secretaria Municipal da Cultura (Centro Municipal de Cultura - Av. Érico Veríssimo, 307). Informações: 3221-6622, ramais 219 e 220, ou [cll@smc.prefpoa.com.br](mailto:cll@smc.prefpoa.com.br).

17h30 - Galeria de Arte do Dmae recebe o Sarau Solidário - Campanha do Agasalho, evento que marca o início das atividades em comemoração aos 45 anos do Departamento e integra as ações da Prefeitura em apoio à Campanha do Agasalho do governo do Estado. Local: Rua 24 de Outubro, 200 - bairro Moinhos de Vento. Entrada franca. Local: Departamento Municipal de Água e Esgotos (Rua 24 de Outubro, 200, Moinhos de Vento).

Galeria de arte do Dmae exibe a instalação Onde está o que você vê? Pontos de referência, de Leticia Lau, e a mostra fotográfica Fachadas, de Júlia Berenstein. O período de visitação é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, até 30 de junho. Informações: 3289-9722 e [galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br](mailto:galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br).

(10h às 19h) - Exposição Paisagens Urbanas apresenta pinturas, gravuras e desenhos de 21 artistas brasileiros e estrangeiros. Local: Sala Berta-Locatelli do Margs (Praça da Alfândega, s/nº). Até 16 de julho. Informações: (51) 3289-3735 e [acervo@smc.prefpoa.com.br](mailto:acervo@smc.prefpoa.com.br).

**SAÚDE** - Secretaria Municipal de Saúde realiza até 30 de setembro a Operação Inverno, com investimento de recursos na aquisição de medicamentos específicos para combater as infecções respiratórias, contratação de recursos humanos (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) para ampliação do atendimento nos postos de saúde e pronto-atendimentos, aumento do número de exames e a compra de leitos hospitalares pediátricos e adultos.

**EXECUTIVO****DECRETO Nº 15.190, de 29 de maio de 2006.**

**Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.974.111,00, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "b", "d" e "f", inc. I, art. 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

**GABINETE DO PREFEITO**

Crédito: 0201-04.0121.200.1330 - FINANCIAMENTO LOCAL E OP - URBAL  
3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 825,00  
Vínculo: 1051 - PROGRAMA URB-AL  
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 825,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Crédito: 0301-02.0061.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 31.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Recurso: GABINETE DO PREFEITO  
0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 31.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS**

Crédito: 0400-17.0512.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 97.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Recurso: GABINETE DO PREFEITO  
0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 97.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Crédito: 0400-17.0512.104.2368 - MELHORIAS NO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AS CHEIAS**

3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Recurso: DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS  
0400-17.0512.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**

Crédito: 0601-27.0812.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.500,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER  
0601-27.0812.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA FÍSICA R\$ 2.500,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA**

Crédito: 0800-06.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 242,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E

**DECRETOS****SEGURANÇA URBANA**

0800-06.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA FÍSICA R\$ 242,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 0800-06.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 158.100,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA  
0800-06.0182.117.1191 - MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
4490.52 - EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA  
0800-06.0182.117.1193 - INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE  
JUSTIÇA E SEGURANÇA  
4490.52 - EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA  
0800-06.0182.117.1374 - ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA  
PÚBLICA - AISP'S  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 48.100,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO**

Crédito: 0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 360.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1801-10.0302.200.2142 - HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO - HPS  
3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 110.000,00  
Vínculo: 0001 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1801-10.0302.200.2407 - PRONTO ATENDIMENTO  
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00  
Vínculo: 0001 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Crédito: 0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: GABINETE DO PREFEITO  
0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1801-10.0302.200.2142 - HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO - HPS  
3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -  
PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00  
Vínculo: 0001 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

Crédito: 0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 46.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
ESTRATÉGICO  
0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 46.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Crédito: 1301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA FÍSICA R\$ 25.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
1301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Crédito: 1400-15.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

PESSOA JURÍDICA Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 1400-15.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 288.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1801-10.0301.200.2139 - ASSIST. EM SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00 Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Crédito: 1501-12.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.500,00 Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1501-12.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 3.500,00 Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL Crédito: 1900-15.0451.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL 1900-15.0451.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Crédito: 1502-12.0361.200.2442 - FUNDEF 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 300.000,00 Vínculo: 0030 - FUNDEF - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1502-12.0361.200.2442 - FUNDEF 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00 Vínculo: 0030 - FUNDEF - FUNDO DE MANUT E DESENV DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Crédito: 2001-18.0541.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 2001-18.0541.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Crédito: 1502-12.0361.200.2465 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - REGULAR 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 90.000,00 Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1502-12.0365.200.2449 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - INFANTIL 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00 Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Crédito: 2100-04.0122.200.2475 - ENCARGOS GERAIS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 39.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: GABINETE DO PREFEITO 0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 39.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODÚSTRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Crédito: 1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 350,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 350,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL Crédito: 2301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 469,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 2301-04.0121.120.2471 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO DAS GOVERNANÇAS SOLIDÁRIAS LOCAIS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 469,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Crédito: 1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 38.825,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: GABINETE DO PREFEITO 0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 38.825,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Crédito: 2301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 19.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 2301-04.0121.120.2471 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO DAS GOVERNANÇAS SOLIDÁRIAS LOCAIS 3390.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 2301-04.0121.120.2471 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO DAS GOVERNANÇAS SOLIDÁRIAS LOCAIS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES Crédito: 1700-26.0453.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 35.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: GABINETE DO PREFEITO 0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 35.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Crédito: 2301-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 2301-04.0121.120.1351 - IMPLANTAÇÃO DOS COMITÊS GESTORES LOCAIS 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 36.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL 2301-04.0121.120.2471 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO DAS GOVERNANÇAS SOLIDÁRIAS LOCAIS 3390.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Crédito: 1801-10.0304.200.2140 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 30.000,00 Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1801-10.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00 Vínculo: 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
Crédito: 1801-10.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 30.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
 Crédito: 2400-14.0422.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
 2400-14.0422.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 2400-14.0422.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 600,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
 2400-14.0422.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 600,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL  
 Crédito: 2500-08.0242.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: GABINETE DO PREFEITO  
 0201-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 2500-08.0242.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 3.200,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL  
 2500-08.0242.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.200,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Valor Total do Decreto: R\$ 1.974.111,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de maio de 2006.

José Fogaça,  
 Prefeito.

João Portella,  
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
 Clóvis Magalhães,  
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 15.199, de 7 de junho de 2006.

**Abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, no valor de R\$ 1.631.961,00, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "b", "d" e "e", inc. I, art. 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 Crédito: 6001-08.0243.101.1270 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 6004-08.0244.101.2398 - SENTINELA  
 3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.500,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0243.101.1270 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.088,96  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS  
 Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 1200-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 8.088,96  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS

Crédito: 6001-08.0243.101.1270 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 9.850,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 6004-08.0244.101.2398 - SENTINELA  
 3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 9.850,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0122.200.2002 - PUBLICIDADE  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 2.937,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 6004-08.0244.101.2398 - SENTINELA  
 3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 2.937,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0244.112.2247 - ATENDIMENTO E ABRIGAGEM PARA POPULAÇÃO ADULTA  
 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.088,96  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 1200-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 8.088,96  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3190.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 2100-28.0844.998.9009 - DÍVIDA EXTERNA  
 4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 100.000,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 2100-28.0844.998.9009 - DÍVIDA EXTERNA  
 4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 15.000,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 99.600,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 2100-28.0844.998.9009 - DÍVIDA EXTERNA  
 4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 99.600,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.166,80  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS

ASSISTENCIAIS  
 Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 1200-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$ 15.166,80  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 6004-08.0244.101.2398 - SENTINELA  
 3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 300,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-08.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 69.767,28  
 Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS  
 Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 1200-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 69.767,28  
Vínculo: 1272 - BMG - DOAÇÕES A PROGRAMAS  
E OBRAS ASSISTENCIAIS

Crédito: 6001-12.0244.101.2395 - SERVIÇO DE APOIO  
SÓCIO-EDUCATIVO SASE  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2100-28.0844.998.9009 - DÍVIDA EXTERNA  
4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 100.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6001-28.0843.998.9001 - DÍVIDA INTERNA  
4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 40.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2100-28.0844.998.9009 - DÍVIDA EXTERNA  
4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 40.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6004-08.0243.101.2252 - ABRIG.PARA CRIANÇAS  
E/OU ADOLESCENTES - SUBV. SOCIAIS  
3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 518.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2100-28.0844.998.9009 - DIVIDA EXTERNA  
4690.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R\$ 518.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6004-08.0244.112.2400 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO  
3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 127.400,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2100-28.0844.998.9009 - DÍVIDA EXTERNA  
4690.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 127.400,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 6004-08.0244.112.2400 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO  
3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 20.902,00  
Vínculo: 7504 - ASSISTÊNCIA GERAL

Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO R\$ 20.902,00

Crédito: 6004-08.0244.112.2400 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO  
3390.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA R\$  
495.360,00

Vínculo: 6054 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO R\$ 495.360,00  
Valor Total do Decreto: R\$ 1.631.961,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de junho de 2006.

José Fogaça,  
Prefeito.

João Portella,  
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 15.212, de 14 de junho de 2006.

**Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 77.200,00, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea "a", inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

GABINETE DO PREFEITO  
Crédito: 201-23.0695.105.1325 - GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DA INFORMAÇÃO TURÍSTICA  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 66.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
1601-11.0334.105.1234 - INCUBADORAS EMPRESARIAIS  
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 66.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
Crédito: 2400-14.0422.200.2002 - PUBLICIDADE  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 11.200,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
2400-14.0301.101.1341 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 1.200,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
2400-13.0392.107.1349 - TENDA DA JUVENTUDE  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Valor Total do Decreto: R\$ 77.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de junho de 2006.

José Fogaça,  
Prefeito.

João Portella,  
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 15.231, de 28 de junho de 2006.

**Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, valor de R\$ 5.364.235,95, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "g", inc. I, art. 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Crédito: 3101-16.0482.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 1.115.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
3101-16.0482.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.115.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 3101-28.0846.998.9003 - SENTENÇAS DA JUSTIÇA  
3390.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 319.235,95  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
3102-16.0482.112.1217 - PROJETOS HABITACIONAIS  
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 319.235,95  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédito: 3102-16.0482.108.1221 - IMPLANTAÇÃO, INTERVENÇÃO  
E INSTALAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS  
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.930.000,00  
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO  
1601-11.0334.108.1231 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO REGIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 140.000,00

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO  
1601-11.0334.108.1232 - CRIAÇÃO E PROMOÇÃO DA  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA R\$ 212.496,00

Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA  
 E COMÉRCIO  
 1601-11.0334.108.1232 - CRIAÇÃO E PROMOÇÃO DA  
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS  
 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 188.542,00  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 3102-16.0482.112.1217 - PROJETOS HABITACIONAIS  
 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.114.273,90  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Recurso: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 3102-16.0482.112.1218 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.274.688,10  
 Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Valor Total do Decreto: R\$ 5.364.235,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de junho de 2006.

José Fogaça,  
 Prefeito.

João Portella,  
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
 Clóvis Magalhães,  
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 15.232, 28 de junho de 2006.

**Regulamenta a Lei Complementar nº 549, de 09 de maio de 2006, que trata da atribuição de Função Gratificada Especial a servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município ou de outra esfera governamental, quando cedidos à PMPA, com ônus para o órgão de origem, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e a Lei Complementar nº 549, de 09 de maio de 2006,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A atribuição de Função Gratificada Especial (FGE) está condicionada à disponibilidade de Cargo em Comissão (CCs), sendo que este determinará o padrão remuneratório a ser efetivado.

Art. 2º No âmbito da Administração Centralizada serão atribuídas, simultaneamente, até o limite de 68 (sessenta e oito) FGEs, equivalente a 15% (quinze por cento) dos CCs, constantes na redação atual da letra "c", do Anexo I, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e do item 2, do Anexo II, da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, e lotados pelo art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e alterações posteriores.

Art. 3º A quantidade máxima de FGEs, estabelecida no artigo anterior, poderá ser atualizada via decreto, em função de variações na quantidade de CCs existentes no âmbito da Administração Centralizada, provocada por alteração, criação e/ou extinção de Órgãos e Unidade de Trabalho, sempre respeitando o limite estabelecido na Lei Complementar.

Art. 4º Da data de início da atribuição até o final do período de exercício do servidor na FGE, ficará indisponibilizado um CC de mesmo nível para nomeação de titular, visando garantir compensação financeira e equilíbrio nas despesas com pessoal.

Art. 5º O valor de cada FGE corresponderá a 70% (setenta por cento) da remuneração do respectivo CC indisponibilizado, conforme artigo anterior.

§ 1º Para efeitos do disposto no "caput" a remuneração do CC compreende o valor do vencimento básico respectivo, acrescida das demais parcelas que lhe são pertinentes.

§ 2º Para efeitos da transparência, controle e uniformidade dos valores a serem pagos, fica a Secretaria Municipal da Administração - SMA obrigada a publicar tabela com a composição e os padrões remuneratórios dos CCs existentes, bem como o respectivo valor das FGEs correspondentes, em função dos diferentes níveis.

§ 3º Os valores das FGEs serão atualizados sempre que houver alteração na remuneração do quadro de CCs.

Art. 6º O pedido de atribuição de FGE será sempre feito pelos titulares dos Órgãos da Administração Centralizada, através de ofício encaminhado à SMA, que providenciará abertura de processo administrativo, emissão de parecer, atendendo o cumprimento dos requisitos para atribuição e qualificação do servidor e encaminhamento para a decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 7º A atribuição formal e o efetivo pagamento de FGE será feita somente após a publicação no Diário Oficial do Município, de Ato administrativo assinado pelo Prefeito Municipal, sendo que neste deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

- I – matrícula e nome do servidor, sujeito da atribuição;
- II – código e denominação básica do CC indisponibilizado, em conformidade à redação atual do art. 2º do Decreto nº 9.391/88;
- III – código da vaga do CC indisponibilizado, conforme previamente registrado no Sistema Integrado de Gestão de RH;
- IV – código e denominação da Unidade de Trabalho onde está lotada o CC (vaga) de referência, também em conformidade com a redação atual do art. 2º do Decreto nº 9.391/88;
- V – data de início da vigência do período de atribuição;
- VI – determinação de que o servidor, no período de atribuição, assume as competências do CC indisponibilizado, conforme estabelecido pela redação atual do Decreto nº 14.662, de 27 de setembro de 2004;
- VII – número do processo da cedência com ônus para o Órgão de origem, quando servidor cedido;
- VIII – número do Processo Administrativo onde foi solicitado o pedido, pelos titulares dos Órgãos da Administração Centralizada, e onde ficará arquivado o ato original, com a assinatura do Prefeito e a respectiva autorização para lançamento na folha de pagamento.

Parágrafo único. A desvinculação do titular da atribuição formal e a cessação do efetivo pagamento da FGE será feita mediante a publicação, no Diário Oficial do Município, de Ato Administrativo assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Fica a SMA responsável pelo controle da política de atribuição das FGE, no âmbito da Administração Centralizada, em consonância com a Lei Complementar nº 549 e à regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A Supervisão de Recursos Humanos (SRH), da SMA, através do Centro de Direitos e Registro (CEDRE), emitirá relatório mensal contendo a lista dos servidores investidos nas FGEs, bem como a lista de CCs indisponibilizados, indicação dos valores pagos e outras informações à correta gestão das atribuições, sendo emitido a partir do chamado "código de vaga dos CCs", dentro do Sistema Integrado de Gestão de RH.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2006, data de publicação da Lei Complementar nº 549.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de junho de 2006.

José Fogaça,  
 Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,  
 Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.  
 Clóvis Magalhães,  
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

## EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

### Atos

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA, 91513/1, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, o Ato

365 de 29.5.06, quanto à lotação da servidora, que passa a ser Secretária Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico e não como constou, através do Ato 440 de 22.6.06 (processo 1.21733.06.6).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, a contar de 21.3.06, ROMILDO

RIBEIRO DE OLIVEIRA, 53126.9, estatutário, músico instrumentista de 2ª classe, LC.1.08.04.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, Regime de Repartição Simples, sem paridade, compulsoriamente, por limite de idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 5305/12775 dias avos, com base no artigo 35, parágrafo único da Lei Complementar 478/02; artigo 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478/02; CPF 03688119053, PASEP 10220125055,

através do Ato 549 de 15.5.06 (processo 1.2741.06.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.** (Retificado)

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 8.5.06, aos dependentes de NERI SILVEIRA GARCEZ, 25971.3, falecido em 8.5.06, estatutário, operador de estação de tratamento, OP.2.05.05.D.10, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 341 de 23.5.97, em Regime de Repartição Simples, no valor mensal, correspon-



AC.3.08.02.B.1, da Seção Extremo Sul, do exercício da função gratificada – chefe de grupo, 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 125 de 13.6.06 (processo 5.1850.06.7).

**DISPENSA**, de 24.4 a 11.6.06, IZABEL MATILDE ROCHA POSTIGLIONE, 16720.5, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.D.8, da Divisão de Apoio Operacional, da função gratificada de diretor, da Divisão de Destino Final, 1.3.1.7, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 128 de 16.6.06 (processo 5.1890.06.9).

**DISPENSA**, a contar de 14.3.06, MARIO ERNI DA ROZA, 662760, gari, AC.3.08.02.B.4, da Seção de Manutenção e Apoio, do exercício da função gratificada – chefe de grupo, 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 133 de 19.6.06 (processo 5.681.06.7).

**MODIFICA** o Ato 109 de 29.5.06, que dispensou PAULO ADRIANO ESPINDOLA, 662462, soldador, OP.3.12.04.B.4, da Seção de Manutenção e Apoio, do exercício da função gratificada, Setor de Serralheria 1.3.1.3, quanto a data de dispensa que passa a ser 16.2.06 e não como constou, através do Ato 135 de 20.6.06 (processo 5.1059.06.8).

**MODIFICA** o Ato 110 de 29.5.06, que dispensou JORGE ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES, 662735, soldador, OP.3.12.04.B.4, da Seção de Manutenção e Apoio, do exercício da função gratificada, chefe de grupo, 1.3.1.2, quanto a data de dispensa que passa a ser 14.4.06 e não como constou, através do Ato 136 de 20.6.06 (processo 5.1059.06.8).

**MODIFICA** o Ato 111 de 29.5.06, que designou JORGE ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES, 662735, soldador, OP.3.12.04.B.4, da Seção de Manutenção e Apoio, para exercer a função gratificada, Setor de Serralheria 1.3.1.3, quanto a data que passa a ser 14.4.06 e não como constou, através do Ato 137 de 20.6.06 (processo 5.1059.06.8).

**NOMEIA**, de 24.4 a 11.6.06, IZABEL MATILDE ROCHA POSTIGLIONE, 16720.5, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.D.8, da Divisão de Apoio Operacional, no cargo em comissão, diretor da Divisão de Apoio Operacional 1.3.2.7, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 129 de 16.6.06 (processo 5.1890.06.9).

**NOMEIA**, a contar de 12.6.06, ROBERTO ALVES D'AZEVEDO, 821850, no cargo em comissão de diretor, da Divisão de Apoio Operacional 1.3.2.7, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 130 de 16.6.06 (processo 5.1904.06.0).

**READAPTA** HOXOSEMAR DA ROSA GONÇALVES, 628478, motorista, OP.3.14.04.D.8, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no cargo de zelador, AC.3.04.03, lotando-o na Seção de Limpeza Zona Centro, com base no artigo 57 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 115 de 1.6.06 (processo 5.093.03.3).

## Portarias

### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria 107 de 22.6.06, que passa a vigorar com a seguinte redação: designa, com a finalidade de compor Grupo de Trabalho para promoção de Ações com vistas à realização do Fórum Mundial de Turismo para a Paz e Desenvolvimento Sustentável - Destinations 2006, cuja Coordenação será exercida pela coordenadora do GTUR/GP, ÂNGELA BALDINO, 163287, tendo como demais integrantes os se-

nhores: CÁSSIO TROGILDO, 375816, da Secretaria Municipal de Obras e Viação; MARIA CRISTINA SCHERNER RODRIGUES, 38689.6 e PATRÍCIA CAETANO DE SOUZA, 63150.7, ambas do Gabinete da 1ª Dama do Município; LUCIANE ADAMI, 80484.0, do Gabinete de Programação Orçamentária; ANTONIO AUGUSTO DALTRO DE CASTRO, 15997.1, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local; MARIA INÊS DOS SANTOS MELLO, 66449.5, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana; VIRGÍLIO RÊNE DOS SANTOS COSTA, 37081.7, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico; JOÃO BOAVENTURA NICODEMO DE TOLEDO, 81684.2, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social; ELOISA HELENA CHAVES STREHLAU, 40213.1 da Secretaria Municipal da Cultura; ANDRÉIA MARIN MARTINS, 80510.8, da Secretaria Municipal da Juventude; OCIMAR CARVALHO, 815242.1, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio; MIRIAM BRAVO, 6853.9.4 da Secretaria Municipal de Saúde; GUILHERMINA MARTINS SARAIVA, 15902.8, da Secretaria Municipal de Educação; VANDERLEI LUIS CAPELLARI, 829500.2, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer; ROGÉRIO RIOS, 79595.4, da Secretaria Municipal da Fazenda; KAREN CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS, 77800.2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; ADÃO DERLI DE AZEVEDO, 308587 e NILO SÉRGIO BOTINI, 269569, ambos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana; MARIA APARECIDA LOPES, 726464, do Departamento Municipal de Água e Esgotos; ELSON SILVA FARIAS, 15958.2, do Departamento de Esgotos Pluviais; LUZIA MARQUES LINDENBAUM, 230545, da CARRIS; LUCIANA CRISTINA SOLASSI, 30262, da PROCEMPA; PANAGHIS NICOLAIDES, 1229.7, da Empresa Pública de Transportes e Circulação, e MELISSA OHWEILER DE OLIVEIRA, 79083.0, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, através da Portaria 110 de 28.6.06.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** JORGE ROBERTO NUNES DA SILVA, 12063.4, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.08, da Secretaria Municipal de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 13.6 a 31.12.06, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 429 de 23.6.06 (processo 1.24906.06.9).

**DESIGNA** FLAVIA INES MARQUES BERNARDES, 51235.0, agente de fiscalização, FV.1.01.07.B.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 1º.4 a 31.12.06, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 431 de 23.6.06 (processo 1.71084.06.1).

**PRORROGA**, de 1º.3 a 31.12.06, em relação a RICARDO ZUCARELLI PULVIRENTI, 57318.8, engenheiro, ES.1.14.NS.B.04, da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 428 de 23.6.06 (processo 1.63748.03.7).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a VERA LÚCIA TEIXEIRA, 12860.3, engenheira, ES.1.14.NS.D.09, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 430 de 23.6.06 (processo 1.51931.97.4).

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS

### E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA EFEITOS**, a contar de 14.3.06, em relação a ADÃO CARLOS SOARES, 334446/1, técnico em contabilidade, TP.1.04.07, da Secretaria Municipal da Fazenda, do regime de tempo integral, através da Portaria 1801 de 22.6.06 (processo 1.28976.06.1).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 15.3.06, em relação a DENISE BORBA CANTEIRO, 330120/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Fazenda, a gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível seis, através da Portaria 1859 de 23.6.06 (processo 1.14921.06.5).

**CONCEDE** a ALAN DERLI FLORES GOMES, 84046.2, guarda-municipal, FV.1.03.04.A.01, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação especial de 25% sobre o vencimento básico inicial, por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, a contar de 16.11.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 8796/86, artigo 1º da Lei 6724/90, através da Portaria 1613 de 16.6.06 (processo 1.52279.05.7).

**CONCEDE** a MILTON CLOVIS DA SILVA, 22810.6, agente de fiscalização, FV.1.01.10.D.11, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de 2 a 31.1.06, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível quatro, com base no artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterado pela redação da Lei 7691 de 31.10.95, e regulamentado pelo Decreto 11351 de 3.11.95, no artigo 2º, parágrafo único, inciso II, através da Portaria 1637 de 20.6.06 (processo 1.58755.05.5).

**CONCEDE**, de 6.3 a 31.12.06, a MARLI SILVA DOS SANTOS, 485333/4, do Departamento Municipal de Habitação à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível seis, com base na Lei 6309 de 28.12.88, artigo 70; Lei 7691 de 31.10.95, regulamentada pelo Decreto 11351 de 3.11.95, artigo 2º, parágrafo único, inciso I, através da Portaria 1642 de 20.6.06 (processo 1.11420.06.5).

**CONCEDE**, a contar de 11.5.05, a DANIELA TERESA DUTRA DA SILVA, 381308/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Equipe de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de incentivo à produtividade, correspondente ao nível dois, com base na Lei 6309 de 28.12.88, artigo 70; Lei 7691 de 31.10.95, regulamentada pelo Decreto 11351 de 3.11.95, artigo 2º, parágrafo único, inciso III, através da Portaria 1751 de 20.6.06 (processo 1.12646.06.7).

**CONCEDE**, a contar de 1º.1.05 a 31.12.06, a ADAIR DE OLIVEIRA PEREIRA, 111720/1, motorista, OP.1.15.04, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base no artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1752 de 20.6.06 (processo 1.14831.05.8).

**CONCEDE**, de 1º.1.05 a 31.12.06, a GILBERTO BRAGA LOPES, 273470/1, motorista, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação designado para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base no artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1753 de 20.6.06 (processo 1.14831.05.8).

**CONCEDE**, de 1º.1.05 a 31.12.06, a LUIZ

ONDINO SARMENTO MARCAL, 558105/1, motorista, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação designado para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base no artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea "h" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1754 de 20.6.06 (processo 1.14831.05.8).

**CONVOCA** SUZANA REIS COELHO, 37615.2, responsável por atividades I NS, 11130030, da Secretaria Municipal de Administração cedida da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.1 a 31.12.06, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea "b", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1636 de 20.6.06 (processo 1.31178.05.7).

**CONVOCA**, de 1º.6 a 31.12.06, DORIS LENI PEREIRA PASSOS, 651129/3, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana cedida para a Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, para cumprir regime de tempo integral, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "a", 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigo 36, inciso I, 37, e 43, inciso I, através da Portaria 1759 de 21.6.06 (processo 1.28823.06.0).

### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

**INDICIA** JORGE ALENCASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR, da Secretaria Municipal de Educação, para apurar responsabilidade pelo fato enquadrado nos seguintes artigos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; artigo 196, incisos I, VI e VII, artigos 197, inciso IV e 207, inciso III, ficando incurso nas penalidades do artigo 203 da referida Lei Complementar, consoante elementos constantes do processo 1.29713.01.3, através da Portaria 16 de 21.6.06.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** a assessora jurídica ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 55068.4, a assistente administrativa VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 43997.9 e o técnico em espetáculos MARCO LUCIANO NÉRI PAIM, 35650.8, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 24/06, que trata da contratação de empresa para serviços de troca de carpetes e piso de borracha dos prédios culturais, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 6.7.06, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 146 de 21.6.06.

**RETIFICA** a Portaria 128/06, modificando o dia da abertura dos envelopes para 12.7.06, às 16 horas, referente à Tomada de Preços 12/06, através da Portaria 144 de 20.6.06.

### O SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**ATRIBUI** à DALMO SOUZA DA SILVA, 662796, gari, AC.3.08.02.B.4, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estágio experimental pelo período de 6 meses, lotado na Seção Cruzeiro do Sul, com base no artigo 57, § 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85 até o regular provimento no cargo de auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02, com delimitação de tarefas, devendo ser excluído do rol de atividades a tarefa de lavar vidros e espelhos, através da Portaria 805 de 19.6.06 (processo 5.3754.05.7).

**CONCEDE**, a contar de 21.10.05, a SERGIO LUIS PORTO PEREIRA, 632603, apontador AC.3.02.04.D.7, lotado na Divisão de Destino Final, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (40%), com base nos artigos 55 e 56 da Lei 6253/88 e artigo



110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar.133/85, e Levantamento de Riscos Ambientais, realizado SO/DDF, Estação Transbordo, com vigência a partir de 18.8.05, através da Portaria 777 de 13.6.06 (processo 5.1401.06.8).

**CONCEDE**, a contar de 5.1.06, PAULO RICARDO SANTANNA, 628387; VANDERLEI DE OLIVEIRA ARAÚJO, 631027 e JULIO CEZAR LIMA ZINN, 631635, da Divisão Administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades perigosas (30%), com base artigo 56 da Lei 6253/88 e Levantamento de Riscos Ambientais, realizado na SAF/DA/Seção de Material, com vigência a partir de 5.1.06, através da Portaria 794 de 13.6.06 (processo 5.3333.05.1).

**CONCEDE**, de 24.4. a 11.6.06 a IZABEL MATILDE ROCHA POSTIGLIONE, 16720.5, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.D.8, da Divisão de Apoio Operacional, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95, através da Portaria 798 de 16.6.06 (processo 5.1890.06.9).

**CONCEDE**, a contar de 12.6.06, a ROBERTO ALVES D’AZEVEDO, 821850, cargo em comissão de diretor da Divisão de Apoio Operacional 1.3.2.7, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95, através da Portaria 800 de 16.6.06 (processo 5.1904.06.0).

**CONCEDE**, a contar de 1º.4.06, a REGIS FAGUNDES GALVÃO DOS SANTOS, 795838, engenheiro da administração centralizada, cedido para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95, através da Portaria 802 de 16.6.06 (processo 5.1907.06.9).

**CONCEDE** de 3.10.05 a 4.1.06, a MARIA BEATRIZ DA ROSA, 14026.9, operária especializada, OB.3.03.02.C.6, da Divisão Administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), com base nos artigos 55 e 56 da Lei 6253/88 e artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar .133/85, conforme Separata da avaliação de insalubridade realizada em março/01, com vigência a partir de 30.4.02, através da Portaria 821 de 21.6.06 (processo 5.1206.06.0).

**CONCEDE**, a contar de 2.10.05 a DILARA MARIA ACOSTA, 644034, gari, AC.3.08.02.C.6, da Divisão Financeira, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, com base no artigo 64

da Lei 6253 de 11.11.88, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89, combinado com o disposto no Decreto 11351 de 3.11.95, através da Portaria 822 de 21.6.06 (processo 5.1670.06.9).

**CONVOCA**, a contar de 1º.6.06, CICERO ANTÔNIO ALVES SOARES, 162520, Oficial de Gabinete 2.3.2.4 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, para cumprir o regime especial de tempo integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6253 de 11.11.88 e artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com redação alterada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 773 de 7.6.06 (processo 5.1729.06.3).

**CONVOCA**, a contar de 1º.5.06, CLAUDIR DAMO, 660684, operador de máquinas, OP.3.15.04.B.4, da Seção Cruzeiro do Sul, para prestar serviço noturno, com base no artigo 52, da Lei 6253 de 11.11.88 e artigo 41, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 774 de 7.6.06 (processo 5.1640.06.2).

**CONVOCA**, a contar de 16.5.06, LUIZ CARLOS SILVA D’AVILA, 633139, pintor, OP.3.11.04.C.6, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, para cumprir o regime especial de tempo integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6253 de 11.11.88 e artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com redação alterada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 781 de 12.6.06 (processo 5.219.06.1).

**CONVOCA**, a contar de 5.6.06, VALDECI PAULO GOMES DE OLIVEIRA, 657820, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.C.7, da Divisão Administrativa, para cumprir o regime especial de tempo integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6253 de 11.11.88 e artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com redação alterada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 789 de 12.6.06 (processo 5.552.06.2).

**CONVOCA** a contar de 25.5.06, ROSALINA RODRIGUES ALVES, 644666, gari, AC.3.08.02.C.6, da Seção Zona Sul/DLC, para prestar serviço noturno, com base no artigo 52, da Lei 6253 de 11.11.88 e artigo 41, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 796 de 16.6.06 (processo 5.1855.06.9).

**CONVOCA**, de 24.4. a 11.6.06, IZABEL MATILDE ROCHA POSTIGLIONE, 16720.5, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.D.8, da Divisão de Apoio Operacional, para cumprir regime especial de dedicação exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 797 de 16.6.06 (processo 5.1890.06.9).

**CONVOCA**, a contar de 12.6.06, ROBERTO

ALVES D’AZEVEDO, 821850, cargo em comissão de diretor da Divisão de Apoio Operacional 1.3.2.7, para cumprir regime especial de dedicação exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 799 de 16.6.06 (processo 5.1904.06.0).

**CONVOCA**, a contar de 1º.4.06, REGIS FAGUNDES GALVÃO DOS SANTOS, 795838, engenheiro da administração centralizada, cedido para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana, para cumprir regime especial de dedicação exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 801 de 16.6.06 (processo 5.1907.06.9).

**DESIGNA**, a contar de 14.6.06, JOÃO CARLOS PEREIRA, 666856, como Presidente; CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, como Vice-Presidente; ZURIMAR ILDO SCUDIERO, 355772; MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 629288 e DELMA IARA DA SILVA MOREIRA, 658008, como membros para integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com o propósito de julgar as Licitações promovidas por este Departamento, com base nos artigos 6º, inciso XVI e 51º da Lei 8666/93, através da Portaria 779 de 9.6.06 (processo 5.2456.00.1).

**DESIGNA**, a contar de 1º.6.06, com mandato de um ano, JOÃO CARLOS PEREIRA, 6656856, técnico em contabilidade como Pregoeiro; ZURIMAR ILDO SCUDIERO, 355772, técnico em contabilidade; MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 629288, desenhista; CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, assistente administrativa e DELMA IARA DA SILVA MOREIRA, 658008, assistente administrativa, para comporem o Grupo de Apoio, com o propósito de julgar as Licitações promovidas pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana, na modalidade de Pregão, com base nos Decretos Municipais 13982 de 28.11.02, 14189 de 13.5.03 e na Lei 8666/93 e suas alterações, através da Portaria 795 de 14.6.06 (processo 5.1795.03.1).

**FAZ CESSAR** a contar de 1º.6.06, em relação a CICERO ANTÔNIO ALVES SOARES, 162520, Oficial de Gabinete 2.3.2.4, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, os efeitos da Portaria 165 de 23.1.06, que o convocou para prestar serviço extraordinário, através da portaria 772 de 7.6.06 (processo 5.1729.06.3).

**DESIGNA**, a contar de 14.6.06, JOÃO CARLOS PEREIRA, 666856, como Presidente; CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, como Vice-Presidente; ZURIMAR ILDO SCUDIERO, 355772; MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 629288 e DELMA IARA DA SILVA MOREIRA, 658008, como

membros para integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com o propósito de julgar as Licitações promovidas por este Departamento, com base nos artigos 6º, inciso XVI e 51º da Lei 8666/93, através da Portaria 778 de 9.6.06 (processo 5.2456.00.1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 16.5.06, em relação a LUIZ CARLOS SILVA D’AVILA, 633139, pintor, OP.3.11.04.C.6, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, os efeitos da portaria 422 de 21.3.06, que o colocou a disposição da Administração Centralizada/Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 780 de 12.6.06 (processo 5.219.06.1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.6.06, em relação a LUIS FERNANDO FERREIRA DE FRAGA, 629641, engenheiro, ES.3.09.NS.D.8, da Supervisão Administrativa Financeira, os efeitos da Portaria 9 de 4.1.91, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio (20%), através da Portaria 788 de 12.6.06 (processo 5.032.91.3).

**FAZ CESSAR**, a contar de 5.1.06, PAULO RICARDO SANTANNA, 628387, Portaria 36/98 e VANDERLEI DE OLIVEIRA ARAÚJO, 631027, Portaria 340/98, da Divisão Administrativa, os efeitos das respectivas Portarias, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades perigosas (30%), através da Portaria 793 de 13.6.06 (processo 5.3333.05.1).

**FAZ CESSAR** a contar de 1º.6.06, em relação a RIALDO RODRIGUES CECILIO, 658150, gari, AC.3.08.02.B.4, da Seção de Coleta Especial, os efeitos da Portaria 564 de 20.4.06, que concedeu , a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, com base no artigo 64 da Lei 6253 de 11.11.88, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89, combinado com o disposto no Decreto 11351 de 3.11.95, através da Portaria 803 de 16.6.06 (processo 5.746.06.1).

**FAZ CESSAR**, de 24.4 a 11.6.06, em relação a IZABEL MATILDE ROCHA POSTIGLIONE, 16720.5, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.D.8, da Divisão de Apoio Operacional, os efeitos da Portaria 522 de 5.9.01 que a convocou para cumprir o regime de tempo integral, através da Portaria 807 de 16.6.06 (processo 5.1890.06.9).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a JORGE FERNANDO CENTURIÃO, 652225, gari, AC.3.08.02.B.1, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, as Portarias 652, 653, 654, 655 e 656/06, tendo em vista o referido servidor não ter se apresentado no local de destino, através da Portaria 767 de 6.6.06 (processo 5.391.06.9).

## Anexos

### SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a contar de 5.1.06, aos servidores abaixo discriminado, da Divisão Administrativa, adicional de insalubridade em grau máximo (40%) e médio (20%), respectivamente, com base nos artigos 55 e 56 da Lei 6253/88 e artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar.133/85, e Levantamento de Riscos Ambientais, realizados na SAF/DA/Seção de Atividades Auxiliares, com vigência a partir de 5.1.06, através da Portaria 792 de 13.6.06 (processo 5.3333.05.1).

Matricula	Nome	Insal.
659359	ANTONIO C. DE OLIVEIRA	40%
640960	ODIMAR DOS SANTOS ROMEIRO	40%
662711	ALEXANDRA P.DOS SANTOS	40%
661780	ALVENIDE DE LIMA FORTES	40%
659189	ANGELA MARIA PETKOWITZ	40%
646195	CLENIR DE FATIMA M.DA SILVA	40%
628843	DALILA CARDOSO TEIXEIRA	40%
642256	DORA M.DA SILVA	40%
664136	FATIMA ROSANE F.DE OLIVEIRA	40%
643716	HELENA LEAL MICHEL	40%
643698	ISMARINA T.GONÇALVES	40%

126847	JOANA MARIA DOS S.TERRAGNO	40%
646274	LORI CLEMENCIA DA SILVA	40%
645312	MARIA DE LOURDES J DE ALMEIDA	40%
629239	MARIA DE LURDES TEIXEIRA	40%
649111	MARIA HELENA M.PINTO	40%
653084	NELBA DE MATTOS	40%
632380	NEUSA DE PAULA RODRIGUES	40%
415628	ROGÉRIA REGINA L.PEDROSO	40%
646845	ROMILDA M. CASTRO	40%
659785	SANDRA E.CORRÊA	40%
646870	VERA LUCIA B.SALGADO	40%
632240	PAULO ISMAEL S.DA CRUZ	40%
663296	JOSÉ VALERIANO DE A. MARCILIO	40%
663314	JACQUES CORRÊA LEMOS	40%
624412	FRANCISCO FRAGA DE OLIVEIRA	20%
638370	ESTEFÂNIA DE LIMA COIMBRA	20%
627530	JORGE BITTENCOURT ROJAS	20%
627425	LOURDES TEREZINHA GDE SOUZA	20%
633255	NILZA RODRIGUES DORNELES	20%
650927	SIDNEI O. BECCO	20%
630928	VILMA SILVA DA COSTA	20%
324386	TANIA MARIA DE A. NUNES	20%
536791	MARIA BEATRIZ DA ROSA	20%

**FAZ CESSAR**, a contar de 5.1.06, aos servidores abaixo discriminada, da Divisão Administrativa, os efeitos das respectivas Portarias, que concedeu Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%) e médio (20%), respectivamente, através da Portaria 791 de 13.6.06 (processo 5.3333.05.1).

Matricula	Nome	Insal.	Portaria
659359	ANTONIO C. DE OLIVEIRA	40%	648/02
640960	ODIMAR DOS SANTOS ROMEIRO	40%	282/02
662711	ALEXANDRA P.DOS SANTOS	20%	067/04
661780	ALVENIDE DE LIMA FORTES	40%	594/00
659189	ANGELA MARIA PETKOWITZ	40%	742/03
646195	CLENIR DE FATIMA M.DA SILVA	40%	544/05
628843	DALILA CARDOSO TEIXEIRA	40%	110/96
642256	DORA M.DA SILVA	40%	459/96
664136	FATIMA ROSANE F.DE OLIVEIRA	40%	1416/05
643716	HELENA LEAL MICHEL	40%	110/96
643698	ISMARINA T.GONÇALVES	40%	110/96
126847	JOANA MARIA DOS S.TERRAGNO	40%	110/96
646274	LORI CLEMENCIA DA SILVA	40%	452/05
645312	MARIA DE LOURDES J DE ALMEIDA	40%	330/90
629239	MARIA DE LURDES TEIXEIRA	40%	524/05
649111	MARIA HELENA M.PINTO	40%	118/96
653084	NELBA DE MATTOS	40%	1326/05
632380	NEUSA DE PAULA RODRIGUES	40%	749/03
415628	ROGÉRIA REGINA L.PEDROSO	20%	259/04
646845	ROMILDA M. CASTRO	40%	253/01
659785	SANDRA E.CORRÊA	40%	747/03
646870	VERA LUCIA B.SALGADO	40%	520/05
632240	PAULO ISMAEL S.DA CRUZ	40%	546/02
663296	JOSÉ VALERIANO DE A. MARCILIO	40%	143/94
663314	JAQUES CORRÊA LEMOS	40%	143/94
624412	FRANCISCO FRAGA DE OLIVEIRA	20%	335/90
638370	ESTEFÂNIA DE LIMA COIMBRA	20%	919/03
627530	JORGE BITTENCOURT ROJAS	20%	335/90
627425	LOURDES TEREZINHA GDE SOUZA	20%	334/90
633255	NILZA RODRIGUES DORNELES	40%	164/02
650927	SIDNEI O. BECCO	40%	330/90
630928	VILMA SILVA DA COSTA	20%	1372/05
652523	EDUARDO ALEX DA SILVA	40%	330/90
630126	ILDOMAR F.DE OLIVEIRA	20%	542/00
269399	JOÃO CARLOS DARÉ	40%	610/03
657909	MOISÉS XAVIER DE OLIVEIRA	40%	110/94
658082	JOÃO BATISTA L.DA CRUZ	40%	108/91
666133	ADÃO PEREIRA DE BASTOS	40%	328/90
640752	MARIBEL LISBOA	40%	698/91
659505	LANDER MARCHI DE MOURA	40%	264/92
659116	JORGE ANTONIO DOS SANTOS	40%	173/92
631635	JULIO CEZAR LIMA ZINN	40%	328/90
651506	ELAINE LEAL	40%	118/96
628922	NILZA S. DA SILVA	20%	334/90
660465	VORI JOSÉ DA SILVA	40%	180/92
638940	ANTONIO UBIRATÃ SALAMI	20%	335/90
663892	FERNANDA BEATRIZ DA ROCHA	40%	1653/05
652225	JORGE FERNANDO CENTURIÃO	40%	064/99
324386	TANIA MARIA DE A. NUNES	40%	141/96
536791	MARIA BEATRIZ DA ROSA	20%	1435/05

## Despachos

### SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL:

**Processo 1.8267.06.5** – Defere, em 19.6.06, a solicitação de redução de carga horária para o 1º semestre letivo de 2006, apresentada por MARIA PAULA LUDKE REGAL, assistente administrativa, 830042, da Secretaria do Planejamento Municipal, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

### SECRETÁRIA DA SMA:

**Processo 1.23078.04.9** – Indefere, em 20.6.06, a reconsideração da solicitação de concessão de gratificação prevista no artigo 53 das Leis 6309 de 28.12.88, apresentada por JOSÉ LUIZ CIOCCARI, mecânico, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 53643.3, por falta de amparo legal.

**Processo 1.27301.04.4** - Defere, em 16.5.06, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por ZULMAR DE OLIVEIRA SILVA E TEIXEIRA, 51446.3, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõem o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, para ser concedido a contar de 28.3.06.

**Processo 1.38494.05.1** - Indefere, em 6.6.06, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MIRIAM REGINA STAMM CASA NOVA, 54909.7, por não preencher os requisitos legais conforme o que dispõe o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03.

**Processo 1.38494.05.1** – Torna sem efeito, em 6.6.06, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 2520 do dia 2.5.05, referente à solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MIRIAM REGINA STAMM CASA NOVA, 54909.7, da Secretaria Municipal de Educação.

**Processo 1.6508.06.5** - Indefere, em 21.6.06, a solicitação de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentada por MARIA CRISTINA ESTIMA DA SILVEIRA, 8710.8, engenheira, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Processo 1.6536.06.9** - Indefere, em 21.6.06, a solicitação de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentada por LIZETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, 76969.5, assistente social, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Processo 1.7205.06.6** - Defere, em 21.6.06, a solicitação de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentada por ILSON ARTUR DOS SANTOS, 57561.3, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

**Processo 1.8287.06.6** - Indefere, em 21.6.06, a solicitação de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentada por KARINA AZEVEDO RIBAS, 38338.0, estagiária, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Processo 1.9927.06.9** - Indefere, em 14.6.06, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por TÂNIA VANNI DA SILVA, professora, da Secretaria Municipal de Educação, 15795.8, por não preencher os requisitos legais conforme o que dispõem o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03.

### GESTORA B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SMA:

**Processo 1.16525.06.0** - Defere, em 23.6.06, a solicitação de abono da meia-falta, código dois, do dia 3.2.06, apresentada por ALFREDO DE MORAES NOGUEIRA, 10883.5, jardineiro, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.21204.06.3** – Defere, em 23.6.06, a solicitação de abono das faltas, código um, dos dias 13, 15 e 22.3.06, apresentada por IDESSARA SOUZA, 25243.0, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no pronunciamento da chefia, mediante compensação.

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

**Processo 1.18964.06.0** - Assegura, em 21.6.06, a MARIA BERNADETE D'AVILA DE BEM, 8015.1/2, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16.2.06, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

**Processo 1.27716.06.6** - Concede, em 21.6.06, a JOÃO VICENTE BASSOLS, 14050.0/2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 4.7.05, a vantagem do artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.55334.05.9** – Indefere, em 22.6.06, a revisão de provento requerida através deste processo por JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS, 4885.0, inativo, por falta de amparo legal.

### DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.55038.02.6** - Defere, em 21.6.06, em relação a FABIO NYLAND 33371.5, assessor para assuntos jurídicos, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Administração Centralizada, a solicitação de averbação de **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 496 dias:

Regime Próprio/Estado:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: de 8.3.99 a 16.7.00.

**Processo 1.67915.03.5** – Modifica, em relação a DORA MARIA DA SILVA RIBEIRO, 66297.5, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a averbação apresentada através do processo 1.48753.98.0, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 909 de 10.11.98, acrescentando o período de 1º.3.75 a 31.7.76 prestado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus com o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, e o tempo total que passa a ser 615 dias.

**Processo 1.25390.06.6** - Defere, em 21.6.06, em relação a LENY MIDON NUNES, 26546.1, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1995 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS:

Viamão Prefeitura: de 3.11.80 a 31.12.80 a 6.3.81 a 29.6.86.

**Processo 3.2272.06.7** - Defere, em 21.6.06, em relação a GUILMAR SANTOS DE MOURA, 71309.3, guarda-municipal, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2668 dias:

RGPS:

Rubens Tevah Cia Ltda.: de 2.1.79 a 1º.3.79;

Bojunga Dias S.A.: de 15.3.79 a 18.11.83;

Costa Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda.: de 1º.9.84 a 28.2.85;

Comercial e Concessionária de Máquinas e Veículos Ltda.: de 17.7.85 a 12.7.86;

Bigolin Materiais de Construção Ltda.: de 5.6.87 a 4.9.87;

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA: de 11.11.91 a 23.3.92 e de 4.1.93 a 30.3.93;

H Theo Moller SA: de 18.6.84 a 30.7.84.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Processo 1.7414.06.4** - Defere a solicitação de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas – Habilitação Desenho, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no 1º semestre de 2006, apresentada por PATRÍCIA ZANDER LOPES, auxiliar de laboratório, 85356.4, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

**CÂMARA****Legislativo Pessoal**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI do Regimento deste Legislativo Municipal,**

**CESSA EFEITOS**, de 10.02.06 a 01.03.06, da Portaria 273, de 09.06.06, que convocou o funcionário EDUARDO AUBIN NOER, 2187-4, para cumprir atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 01.02.06 a 31.01.08 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 284, de 20.06.06.

**CESSA EFEITOS**, a contar de 10.05.06, em relação ao funcionário CARLOS FERNANDO ARAGONEZ, que convocou diversos funcionários, para cumprirem atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 01.01.04 a 31.12.05, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 295, de 21.06.06 (processo 1671/97).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85, artigo 41, da Lei Municipal 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,**

**CONVOCA GISELLE GENIFFER SCHORR**, 4641-7, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 09.06.06 a 08.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 290, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA CAIO LEBOUTTE**, 4638-3, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 291, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA THIESEN**, 4635-9, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 292, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA RODOLFO RIVAS DE ARAÚJO**, 4636-7, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 293, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA ULISSES POTHIN DA MOTTA**, 4637-5, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 294, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,**

**DESIGNA CLÁUDIA FANTIN**, 2575-1, assistente legislativo II, código 1.3.1.9.10, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, código 2.2.1.4, a contar de 22.06.06, conforme Portaria 280, de 19.06.06.

**Estagiários**

**CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da SMA:**

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso 20 de 24.4.06, 815904, da Divisão Previdenciária, a contar de 9.6.06, através da solicitação de cessação de estágio 1.

**DESIGNA RAFAEL MITTELMANN**, 2435-5, assistente legislativo III, código 1.3.1.9.11, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras, código 2.2.1.4, a contar de 22.06.06, conforme Portaria 281, de 19.06.06.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,**

**DESIGNA CLÁUDIA FANTIN**, 2575-1, assistente legislativo II, código 1.3.1.9.10, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, código 2.2.1.4, de 12.06.06 a 21.06.06, em substituição a Rafael Mittelmann, 2435-5, em impedimento, conforme Portaria 278, de 19.06.06.

**DESIGNA RAFAEL MITTELMANN**, 2435-5, assistente legislativo III, código 1.3.1.9.11, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras, código 2.2.1.4, de 12.06.06 a 21.06.06, em substituição a Edilson José da Silva Santos, 881-8, em Férias, conforme Portaria 279, de 19.06.06.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,**

**DISPENSA RAFAEL MITTELMANN**, 2435-5, assistente legislativo III, código 1.3.1.9.11, do exercício da Função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, código 2.2.1.4, a contar de 22.06.06, conforme Portaria 282, de 19.06.06.

**DISPENSA EDÍLSON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, 881-8, assistente legislativo IV, código 1.3.1.9.11a, do exercício da Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras, código 2.2.1.4, a contar de 22.06.06, conforme Portaria 283, de 19.06.06.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 110, inciso X, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,**

**CONVOCA ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA THIESEN**, 4635-9, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para prestar atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 285, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA RODOLFO RIVAS DE ARAÚJO**, 4636-7, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para prestar atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 286, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA ULISSES POTHIN DA MOTTA**, 4637-5, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para prestar atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 287, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA CAIO LEBOUTTE**, 4638-3, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para prestar atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 06.06.06 a 05.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 288, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**CONVOCA GISELLE GENIFFER SCHORR**, 4641-7, assistente legislativo I, código 1.3.1.9.9, para prestar atividade prevista no artigo 47 da Lei Municipal 5811/86, de 09.06.06 a 08.06.08, e até ulterior deliberação, conforme Portaria 289, de 21.06.06 (processo 1999/02).

**Documentos oficiais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**BOLSAS DE ESTUDO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE torna público que no mês de julho de 2006 estarão abertas as inscrições para Bolsas de Estudo em Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA/Ensino Fundamental, em escolas conveniadas com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, destinadas a estudantes em áreas de vulnerabilidade social, residentes e domiciliados em Porto Alegre, na forma prescrita na Lei 4880/80 e, critérios estabelecidos pelo CME. As instruções estão à disposição dos interessados, nos seguintes locais de inscrições, conforme cronograma abaixo:

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA (ENSINO FUNDAMENTAL)**

**Cursos Conveniados:**

**UNIFICADO E UNIVERSITÁRIO**

**INSCRIÇÕES:** 3 a 18 de julho de 2006

**HORÁRIO:** 9h30min às 15h30min.

**LOCAL:** Altos do Mercado Público - 2º piso; Quadrante 2 - Centro.

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Escolas conveniadas:

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LA SALLE ESMERALDA**

**INSCRIÇÕES:** 3 e 4 de julho de 2006

**HORÁRIO:** 9h30min às 15h30min.

**LOCAL:** Rua Mário Tavares de Souza 300 Vila: Esmeralda/Agronomia

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI PACÍFICO (P/ SURDOS)**

**INSCRIÇÕES:** 05 e 06 de julho de 2006

**HORÁRIO:** 09:30min às 15:30min

**LOCAL:** Rua Paulino Chaves nº235

Bairro: Santo Antônio

**COLÉGIO LUTERANO SÃO PAULO**

**INSCRIÇÕES:** 17 e 18 de julho de 2006

**HORÁRIO:** 9h30min às 15h30min.

**LOCAL:** Rua Tarcila de Moraes Dutra 199 Bairro: Parque dos Maias

**INSTITUTO EDUCACIONAL PRESIDENTE KENNEDY**

**INSCRIÇÕES:** 19 e 20 de julho de 2006

**HORÁRIO:** 9h30min às 15h30min.

**LOCAL:** Rua Alcides Severino 99 Bairro: Sarandi

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LEOPOLDO NEISS**

INSCRIÇÕES: 21 e 24 de julho de 2006

HORÁRIO: 9h30min às 15h30min.

LOCAL: Estrada dos Batillanas 140 Bairro: Cascata

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE RAFFO**

INSCRIÇÕES: 25 e 26 de julho de 2006

HORÁRIO: 9h30min às 15h30min.

LOCAL: Rua Dr. Carlos Flores 53 Bairro: Belém Novo

**FUNDAÇÃO CAZEMIRO BRUNO KURTZ(CRECHE)**

INSCRIÇÕES: 27 e 28 de julho de 2006

HORÁRIO: 9h30min às 15h30min

LOCAL: Rua Cruzeiro do Sul 702 Bairro: Cruzeiro do Sul.

Porto Alegre, 12 de Junho de 2006.

**MARILÚ FONTOURA DE MEDEIROS,**  
Secretária Municipal de Educação.**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****SÚMULA 7/PGM/PTR**

A PROCURADORA-GERAL, no uso de suas atribuições legais aprova a Súmula 7/Procuradoria Geral do Município /PTR para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com o seguinte teor:

Fica dispensada a interposição dos recursos especial e extraordinário quando, nas instâncias ordinárias, houver decisão de não incidência do ISSQN sobre a atividade de locação de bens prevista no item 79 da lista de serviços anexa ao Decreto-Lei 406/88, com a redação da Lei Complementar 58/87.

Porto Alegre, 13 de junho de 2006.

**MERCEDES MARIA DE MORAES RODRIGUES,**  
Procuradora-Geral.**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 9/06**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, em sessão Ordinária de 1º de junho de 2006:

**RESOLVE APROVAR:**

Parecer 45/06 – Hospital Parque Belém – Plano Aplicativo 8º Trimestre – A Nota é Minha – Valor R\$25.238,87.

**RESOLUÇÃO 10/06**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, em sessão Ordinária de 23 de junho de 2006:

**RESOLVE APROVAR:**

Parecer 46/06 – Centro de Reabilitação Vida – Plano Aplicativo – A Nota Solidária – Valor R\$31.576,40.

Parecer 47/06 – CEREPAL – Centro de Reabilitação para Lesionados Cerebrais – Prestação de Contas 7º Trimestre 2005 – A Nota Solidária - Valor R\$20.105,87.

Parecer 48/06 – Hospital Parque Belém – Prestação de Contas 7º Trimestre 2005 – A Nota Solidária – Valor R\$25.569,08.

Parecer 49/06 – Hospital Parque Belém – Prestação de Contas FUNAFIR 2005 – Valor R\$813.000,00.

Parecer 50/06 – Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre – 1º Trimestre de 2006 – Anexos I e II.

Porto Alegre, 26 de junho de 2006.

**OSCAR PANIZ,**  
Conselho Municipal de Saúde.**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE****INSTRUÇÃO 2/06**

**Regulamenta, em relação aos servidores ativos do Previmpa, o artigo 108 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985 e, em relação aos aposentados e beneficiários de pensão por morte, o inciso IV do artigo 87 da Lei Complementar 478, de 26 de setembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar 490, de 24 de junho de 2003, estabelece os procedimentos a serem observados para operacionalização das consignações em folha de pagamento e dá outras providências.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe

conferem o artigo 270 da Lei Complementar 133/85, o artigo 17 da Lei Complementar 478/02 e o artigo 13 do Decreto 15071/06, com alteração dada pelo Decreto 15.144/06.

**DETERMINA:****CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares e Gerais**

Artigo 1º Para fins do que estabelece esta Instrução considera-se:

I - Consignação: os descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão por morte, efetuados pelo Previmpa em favor de terceiros credores;

II - Consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações em folha de pagamento;

III - Consignante: o Previmpa, ao proceder, em folha de pagamento, os descontos decorrentes das consignações compulsórias ou facultativas;

IV - Consignado: os servidores ativos, os aposentados ou beneficiários de pensão por morte que venham a sofrer descontos compulsórios ou facultativos em suas respectivas folhas de pagamento.

V - Canal de desconto: conta através da qual são efetuados os descontos na folha de pagamento;

VI - Base de cálculo: verbas remuneratórias fixas, bem como outras vantagens recebidas em caráter permanente e continuado; proventos de aposentadoria ou quotas partes de pensões por morte; excluídas, no que se refere aos servidores ativos, e aos beneficiários do RPPS, no que couber, aquelas percebidas a título de:

- a) Salário-família;
- b) diárias;
- c) terço constitucional de férias;
- d) conversão de férias em pecúnia na forma da lei;
- e) gratificação natalina ; abono de natal
- f) jetons;
- g) vantagens do artigo 111 da LC 133/85;
- h) verba de representação de natureza indenizatória;
- i) vale alimentação;
- j) outras vantagens percebidas eventualmente;

VII - Margem consignável: o valor máximo disponível para consignações facultativas, constante do contracheque dos servidores ativos, dos aposentados e dos beneficiários de pensão por morte.

VIII - Valor máximo disponível para consignação: 60% da base de cálculo prevista no item VI, abatidos os descontos obrigatórios, as reposições à Fazenda Pública e os descontos autorizados.

Parágrafo único: O Previmpa assegurará aos indicados no inciso IV valor a receber igual, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) da base de cálculo prevista no inciso VI, abatidas as consignações compulsórias e as reposições à Fazenda Pública.

**CAPÍTULO II****Das consignações dos servidores ativos e aposentados do Município**

Artigo 2º Os descontos que os servidores ativos e aposentados do Previmpa poderão sofrer em suas retribuições pecuniárias, ou proventos, através do desconto em folha de pagamento são classificados em:

I - Compulsórios, assim considerados:

a) imposto de renda retido na fonte;

b) quantias devidas ou contribuições que, em virtude de lei, de execução judicial ou de decisão administrativa devam ser retidas em favor da Fazenda Pública;

c) contribuição social para o Regime Próprio de Previdência Social e Para o Regime Geral de Previdência Social;

d) prêmio de seguro de vida em grupo obrigatório nos termos da Lei Complementar 133/85;

e) pensão alimentícia, estabelecida em decisão judicial;

f) outros, determinados por lei ou decisão judicial.

II - Facultativos, assim considerados, os decorrentes de autorização expressa do servidor, em favor de:

a) prêmio de seguro de vida;

b) auxílio funeral;

c) contribuição para planos de saúde;

d) contribuição para planos odontológicos;

e) contribuição para previdência complementar;

f) prestação de financiamento de imóvel residencial;

g) prestação de material de construção;

h) mensalidade instituída para custeio de entidade de classe dos servidores públicos municipais;

i) mensalidade instituída para custeio de associações e clubes dos servidores municipais;

j) contribuições de cotas de capital em favor de cooperativas habitacionais dos servidores públicos municipais;

l) aquisição de medicamentos em instituições conveniadas;

m) prestação de empréstimos pessoais, concedidos por cooperativas de crédito dos servidores públicos municipais;

n) contribuições de cotas de capital em favor de cooperativas de crédito dos servidores municipais;

o) prestação de empréstimos pessoais concedidos por bancos oficiais de natureza pública;

p) contribuição para partidos políticos, observada a vedação expressa na resolução TSE 22025/2005 (proibida para detentores de cargos ou funções de confiança).

§ 1º As consignações a que se referem as alíneas “f” e “g” do inciso II deste artigo serão admitidas somente quando o respectivo financiamento for concedido por bancos públicos federais ou do Estado do Rio Grande do Sul, ou cooperativas habitacionais dos servidores públicos municipais.

§ 2º A consignação a que se refere a alínea “o” do inciso II deste artigo somente será admitida quando o respectivo financiamento for concedido por bancos públicos federais ou do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A consignação a que se refere a alínea “m” do inciso II deste artigo somente será

admitida quando o respectivo financiamento for concedido por Cooperativas de Crédito dos servidores municipais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º Planos de saúde, planos odontológicos, de seguro de vida, auxílio funeral e previdência complementar, serão consignados via canais de desconto concedidos a sindicatos, associações e entidades de representação exclusiva dos servidores públicos municipais ou de aposentados do Município ou entidades conveniadas ou contratadas na forma do inc. II do artigo 4º desta Instrução.

### CAPÍTULO III

#### Das consignações dos Beneficiários de pensão por morte

Artigo 3º Os descontos que os beneficiários de pensão por morte poderão sofrer em seus benefícios mensais, através do desconto em folha de pagamento, são classificados em :

I - Compulsórios, assim considerados:

- a) imposto de renda retido na fonte;
- b) quantias devidas ou contribuições que, em virtude de lei, de execução judicial ou de decisão administrativa devam ser retidas em favor da Fazenda Pública;
- c) contribuição social para o Regime Próprio de Previdência Social
- d) pensão alimentícia, estabelecida em decisão judicial;
- e) outros, determinados por lei ou decisão judicial.

II - Facultativos, assim considerados, os decorrentes de autorização expressa do beneficiário, em favor de:

- a) prêmios de seguro de vida, observado o disposto no § 2º deste inciso;
- b) auxílio funeral;
- c) contribuição para planos de saúde;
- d) contribuição para planos odontológicos;
- e) aquisição de medicamentos em instituições conveniadas;
- f) mensalidade instituída para custeio de associações de que trata o § 3º deste artigo;
- g) prestação de empréstimos pessoais concedidos por bancos oficiais de natureza pública, observado o disposto no § 2º deste inciso;

§ 1º Consignações referentes a empréstimos pessoais somente poderão ser admitidos quando operados por bancos públicos federais ou do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Aos beneficiários de pensão por morte menores ou incapazes, somente serão admitidos os descontos facultativos a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inc. II deste artigo.

§ 3º Planos de saúde, planos odontológicos, seguro de vida e auxílio funeral serão consignados via canais de desconto concedidos a sindicatos, associações e entidades de representação exclusiva de beneficiários de pensão por morte de servidores públicos do Município, ou das entidades arroladas no § 4º do artigo 2º, que acolham, para fins desta Instrução, tais beneficiários, bem como outras entidades conveniadas ou contratadas na forma do inc. II do artigo 4º desta Instrução.

### CAPÍTULO IV

#### Dos procedimentos para solicitação e concessão de canais de desconto junto ao Previmpa

Artigo 4º Os interessados na obtenção de canais de desconto para fins de consignação em folha de pagamento, limitado em, no máximo, 05 (cinco) canais por consignatário, deverão encaminhar, junto ao Protocolo Central ou do Previmpa, quando instalado, o respectivo requerimento, firmado pelo representante legal, com habilitação comprovada, da entidade interessada, cujo processo será instruído, ainda:

I - Para as entidades de representação exclusiva dos servidores municipais:

- a) Associações de servidores municipais: reconhecimento de utilidade pública ou Atestado de Pleno e Regular Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política; documento constitutivo da personalidade jurídica da associação;
- b) Sindicato: Ata da Assembléia de constituição, Estatuto da Entidade e Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Cooperativas, inclusive habitacionais: comprovante de arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial e autorização do Banco Central do Brasil, quando couber.
- d) Partidos políticos: registro perante o Tribunal Regional Eleitoral.

II - Para as entidades conveniadas ou contratadas: após previa autorização do Conselho de Administração do Previmpa, e de conformidade com a Lei Federal 8666/93 com as alterações vigentes, cuja documentação será exigida por ocasião da assinatura do respectivo convênio ou contrato decorrente de procedimento licitatório.

Artigo 5º Constitui requisito para exame do pedido de abertura de canal de desconto a explicitação da finalidade a que cada canal se destina, sendo vedada a utilização para finalidade ou objeto diverso daquele para o qual foi concedido.

Parágrafo único - É requisito para acolhimento do pedido de concessão de canal de desconto a assinatura, pelo requerente devida e comprovadamente habilitado, da Declaração que se constitui no Anexo I desta Instrução.

Artigo 6º Presentes as condições para concessão de canal de desconto, será encaminhado o processo para celebração de contrato entre o futuro Consignatário e a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA, para ajuste das condições de utilização dos serviços daquela Empresa e do correspondente custeio, devendo, com a cópia do mesmo, retornar o processo, quando, então, será deferido o pedido pela autoridade competente do Previmpa.

### CAPÍTULO V

#### Das obrigações da PROCEMPA e dos Consignatários

Artigo 7º A PROCEMPA estabelecerá os códigos de consignações e a padronização de seus comandos em relação às folhas de pagamento que processar.

Artigo 8º Os canais de desconto concedidos deverão figurar no contracheque do servidor, do aposentado ou do beneficiário de pensão por morte, de forma a identificar o Consignatário e as instituições e produtos a que se destinam as importâncias descontadas.

Artigo 9º Os Consignatários ficam responsáveis pelo encaminhamento, em meio magnético, diretamente à PROCEMPA, dos dados relativos aos descontos a serem processados, até o terceiro dia útil de cada mês, sob pena de impossibilidade do respectivo processamento.

Artigo 10 Os Consignatários deverão:

I - manter atualizados seus endereços junto à URPP - Unidade de Registro e Preparo de Pagamento do Previmpa;

II - fornecer ao servidor ativo, ao aposentado ou ao beneficiário de pensão por morte, o comprovante da respectiva adesão ao objeto da consignação em folha de pagamento, a autorização para o desconto, bem como do recebimento de eventual pedido de cancelamento do desconto;

III - sob responsabilidade exclusiva, exigir do servidor ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão por morte, documento de identidade, acompanhado do original do último contracheque, no qual será aposta a identificação da entidade, o valor total da consignação, o mês de início dos descontos e o número total de parcelas ajustadas, observada a margem consignável.

Artigo 11 A inclusão de descontos autorizados em folha de pagamento, bem como os respectivos cancelamentos, deverão ser solicitados pelo Consignatário, e dependerão sempre de autorização escrita do Consignado, devendo o Consignatário conservar em seu poder tal documento, para exibi-lo quando solicitado, ficando sob sua exclusiva responsabilidade inclusões, exclusões ou alterações não autorizadas.

### CAPÍTULO VI

#### Da alteração, suspensão e supressão das consignações

Artigo 12 As consignações em folha de pagamento poderão ser alteradas, suspensas ou suprimidas:

- I - por força de lei ou decisão judicial;
- II - por decisão administrativa, no âmbito de sua competência;
- III - a pedido do consignado;
- IV - automaticamente, pelo sistema de folha de pagamento, por excederem ao limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido para a margem consignável.

§ 1º - Na hipótese de que trata o inciso IV deste artigo o sistema de folha de pagamento suspenderá os descontos facultativos até que o valor líquido a receber não seja inferior a 40% (quarenta por cento) conforme fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Instrução.

§ 2º - As suspensões automáticas dos descontos observarão a ordem inversa daquelas estabelecidas no inc. II do artigo 2º e no inc. II do artigo 3º desta Instrução.

§ 3º - Na hipótese de necessária a suspensão dos descontos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 2º, e as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inc. II do artigo 3º desta Instrução, os servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão por morte, respectivamente, serão prévia e formalmente cientificados (correspondência por AR) de que o desconto não se processará.

§ 4º - Caso o desconto autorizado não venha a ser efetuado por imposição de ordem legal, mandado judicial, ações ou omissões por parte do Consignado ou por falhas operacionais a que o Consignante não tenha dado causa, fica o Previmpa isento de qualquer responsabilidade.

§ 5º - A ocorrência de falha operacional será comunicada ao Consignatário, a quem compete adotar as respectivas providências corretivas.

### CAPÍTULO VII

#### Da suspensão e supressão das consignações a pedido do Consignado

Artigo 13 A suspensão ou supressão de desconto a pedido do Consignado, deverá ser providenciada pelo Consignatário no mês do pedido ou, em razão do cronograma da folha de pagamento, no mês subsequente, pelos mesmos meios em que se deu a inclusão da consignação.

Artigo 14 Na hipótese de inobservância, por parte do Consignatário, do disposto no artigo anterior, a suspensão ou supressão do desconto será efetuada pelo Previmpa, mediante comprovação, até o dia 15 de cada mês, do prévio pedido do Consignado perante o Consignatário.

§ 1º A comprovação a que se refere este artigo será efetuada através de cópia do requerimento dirigido ao Consignatário, juntamente com o respectivo Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ou com o ciente do Consignatário lançado no próprio requerimento.

§ 2º Na hipótese de suspensão dos descontos na forma prevista no *caput*, o Previmpa deverá comunicar, de imediato, o Consignatário, alertando-o de que deverá providenciar a suspensão ou supressão do desconto para os meses subsequentes.

Artigo 15 Nas hipóteses de ocorrência de qualquer dos descontos a que se referem as alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “m” e “o” do inc. II do artigo 2º e alíneas “e” e “g” do inc. II do artigo 3º de que trata esta Instrução, não se aplicam os artigos 13 e 14, eis que as inclusões, suspensões e exclusões de consignações são de competência exclusiva do respectivo Consignatário, ressalvado o previsto no inc. IV do artigo 12.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos procedimentos administrativos disciplinares e das penalidades

Artigo 16 A inobservância das disposições estabelecidas nesta Instrução é considerada infração, sujeitando o Consignatário à responsabilização civil e criminal, além das sanções de ordem administrativa:

- I - advertência;
- II - cassação do canal de desconto.

Artigo 17 Constatada provável infração e efetuadas as diligências que o Previmpa entender necessárias, o Consignatário será notificado do fato pessoalmente, por correspondência com AR da EBCT ou por Edital publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

§ 1º O prazo para apresentar defesa é de 05 (cinco) dias úteis, excluído o primeiro e incluído o último, contados do recebimento do AR ou da publicação do Edital.

§ 2º Esgotado o prazo para defesa, apresentada ou não, a autoridade competente do Previmpa, mediante parecer conclusivo, devidamente fundamentado, proferirá decisão final, determinando o arquivamento do processo ou aplicando a penalidade cabível, mediante publicação no DOPA.

§ 3º Da decisão a que se refere o parágrafo anterior caberá recurso, em última instância administrativa, ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da decisão, excluído o primeiro dia e incluído o último.

§ 4º o recurso a que se refere o parágrafo anterior não terá efeito suspensivo.

Artigo 18 A pena a ser aplicada, dentre aquelas referidas no artigo 16 observará, segundo critérios da Administração (Previmpa), a gravidade da infração, sendo obrigatória a aplicação da penalidade de cassação de canal de desconto na ocorrência de reincidência, configurada pela exis-

tência de processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado aplicação de penalidade ao Consignatário.

Parágrafo único. É considerada infração de natureza grave a utilização de canal de desconto para finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.

### CAPÍTULO IX Das disposições finais

Artigo 19 O cancelamento de canal de desconto poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Consignatário.

Artigo 20 O Previmpa poderá, a qualquer tempo:

I - exigir a apresentação, a ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da exigência formal, da proposta de adesão assinada pelo Consignatário com a respectiva autorização do desconto em favor do Consignatário;

II - cancelar o canal de desconto que não for utilizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do respectivo contrato com a PROCEMPA, referido no artigo 5º desta Instrução;

III - cancelar o canal de desconto que deixe de ser utilizado por, no mínimo, 60 (sessenta) dias durante a vigência do contrato com a PROCEMPA.

Artigo 21 Fica assegurado aos atuais Consignatários o direito à manutenção dos canais de desconto que tenham sido concedidos na vigência da legislação anterior, submetendo-se, no demais, às disposições desta Instrução.

Artigo 22 As disposições desta Instrução são aplicáveis a todo e qualquer pedido de concessão de canal de desconto já protocolizado e ainda não acolhido, ou que venha a ser protocolizado a partir de sua vigência.

Artigo 23 O Anexo I é parte integrante desta Instrução.

Artigo 24 A presente Instrução foi aprovada pelo Conselho de Administração do Previmpa, conforme consta em Ata 011, datada de 20.06.06.

Artigo 25 Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2006.

**LUIZ FERNANDO RIGOTTI,**  
Diretor-Geral.

### ANEXO I DECLARAÇÃO

DECLARAMOS ter inteiro conhecimento de que o presente pedido de concessão de canal de desconto, se deferido, se regerá integralmente pelas normas estabelecidas na Instrução 02/2006 / Previmpa, cujos termos nos obrigamos a cumprir, sob as penas nela previstas.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Porto Alegre, de de

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

#### ATA 11/06 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e seis, às 14:00 (quatorze horas) teve início, na sede do PREVIMPA situada na Rua Uruguai, 277 – 5º andar, a centésima trigésima quinta reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa as conselheiras Rejane Assis Bicca, como presidenta, e Inês Margareth Haffner, como secretária. A reunião iniciou com a leitura da Ata 010/06 referente à reunião do dia 13.06.2006 tendo sido solicitada pela conselheira Ângela a substituição de sua manifestação constante nas linhas 22, 23 e 24, passando a ter a seguinte redação: “A conselheira Ângela entende que o Ofício deva ser encaminhado a todos os vereadores, sugerindo a rejeição da matéria, a fim de que ela seja incorporada às discussões acerca das diversas alterações na L.C. 478/02, ora realizadas no âmbito do PREVIMPA.” Após a mesma foi aprovada. Abrindo espaço para os informes a presidenta Rejane procede a leitura do ofício, referente ao projeto de Lei encaminhado pela vereadora Sofia Cavedon que trata de alterações na L.C. 478/02 possibilitando a composição proporcional dos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA, que será encaminhado aos vereadores na Câmara Municipal. Após discussão referente a forma de entrega dos mesmos ficou deliberado que os conselheiros Inês e Hailton, representantes do Legislativo neste Conselho, farão a entrega diretamente nos gabinetes dos vereadores. Passando para a ordem do dia o conselheiro César sugere a inversão da pauta. A sugestão é acolhida pelo Colegiado e o primeiro ponto de pauta passa a ser a análise do relatório encaminhado pelo Conselho Fiscal. O conselheiro César refere que, conforme Resolução nº 1 do Conselho Fiscal publicada no Diário Oficial nº 2802 de 20-06-06, aquele Conselho encaminhará os relatórios a este Conselho somente para conhecimento. Entende que seria conveniente que os relatórios sejam encaminhados ao Conselho de Administração após análise e esclarecimentos da Diretoria e áreas competentes deste Departamento, visto que não cabe análise deste Conselho, somente tomamos conhecimento. A sugestão é acatada pelo Colegiado e pela Direção do PREVIMPA representada neste Conselho. Passando para o segundo ponto de pauta, a conselheira Simone apresenta a minuta da instrução normativa que regulamentará as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos do PREVIMPA, aposentados e pensionistas. Após a explanação da conselheira Simone esclarecendo os critérios utilizados e respondendo os questionamentos apresentados, a presidenta Rejane encaminha o texto da minuta para votação e o mesmo obtém a aprovação unânime dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidenta Rejane, com a anuência do Colegiado, transfere a reunião da próxima terça-feira, dia 27-06-2006, para quarta-feira dia 28-06-2006 às 14:00 horas e informa que a pauta será a análise da instrução de criação do comitê de investimentos do PREVIMPA e indicação de membros integran-

tes.. Encerrados os trabalhos foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Inês Margareth Haffner, conselheira/secretária de mesa e pelos demais presentes.

**REJANE ASSIS BICCA,**  
Presidenta;

**INÊS MARGARETH HAFFNER,**  
Secretária.

#### CONSELHEIROS:

**Adalberto Pio de Almeida; Ângela de Fátima Gonçalves Yugueros; Ari Krasner;  
Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes; Hailton Terra de Jesus; Jardel de Borba Cunha;  
Liege Mentz; Luiz Fernando Rigotti; Simone da Rocha Custódio; César Marques Sarmiento;  
Carlos Alberto Neis; Eros Miguel Sadowoy Martins; Luiz Carlos da Encarnação Pinto;  
João Iudes Nodari; Luiz Antônio da Silva Rosa .**

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

#### INSTRUÇÃO 3/06

**Estabelece normas para controle do recolhimento das contribuições previdenciárias em relação aos servidores afastados do exercício do cargo sem percepção da remuneração do cargo efetivo.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 17, da Lei Complementar 478, de 26 de setembro de 2002, e considerando as disposições contidas no artigo 18 do Decreto 14.983, de 21 de novembro de 2005,

#### DETERMINA:

Art. 1º O recolhimento, e respectivo controle, das contribuições previdenciárias em relação aos servidores afastados do exercício do cargo efetivo sem percepção da remuneração do respectivo cargo nas hipóteses de que tratam os artigos 8º, 11 e 12 do Decreto 14.983, de 21 de novembro de 2005, dar-se-á de conformidade com as disposições estabelecidas nesta Instrução.

Art. 2º Caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro do Previmpa comunicar formalmente aos órgãos de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional e da Câmara Municipal, o número da conta corrente do Previmpa para fins de depósito das contribuições previdenciárias a serem efetivados pelos entes cessionários e pelos Poderes Legislativo ou Executivo no qual se dê o exercício de mandato eletivo, até que seja viabilizado o recolhimento das contribuições por meio eletrônico ou por guia específica.

Art. 3º Nas hipóteses de cedência com ônus para o cessionário e de licença para exercício de mandato eletivo com prejuízo da remuneração do cargo efetivo, caberá à Unidade Financeira – UFIN, mediante o recebimento da cópia de Cimentificação de Vinculação Previdenciária prevista no Anexo I do Decreto 14.983, de 2005, a adoção das seguintes providências:

I - averiguar e confirmar a remuneração de contribuição definida pelo órgão de origem no Sistema de Recursos Humanos Ergon;

II – receber a comprovação mensal do recolhimento das contribuições previdenciárias, efetuando a respectiva conferência e posterior arquivamento do documento comprobatório;

III – encaminhar cópia do documento comprobatório dos recolhimentos das contribuições previdenciárias à Unidade de Contabilidade – UCON;

III - registrar mensalmente no Sistema de Recursos Humanos Ergon as contribuições previdenciárias recolhidas.

Parágrafo único. Constatado o não-recolhimento das contribuições no prazo assinalado no artigo 17 do Decreto 14.983, de 2005, caberá à UFIN a adoção das providências pertinentes à constituição do crédito e respectiva cobrança, observadas as disposições contidas na Lei Complementar 550, de 17 de maio de 2006 .

Art. 4º Nas hipóteses de licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhar cônjuge, e afastamentos previstos nos incisos II, III e V do artigo 32 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, com prejuízo da remuneração, em que tenha havido a opção pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, caberá à Unidade de Concessão de Vantagens, Apuração de Tempo de Contribuição e Registros – UVTR, a adoção das seguintes providências:

I - cientificar o servidor quanto às alíquotas de contribuição previdenciária patronal e a cargo do servidor, especificando:

a) remuneração de contribuição que servirá de base para a incidência das respectivas alíquotas, na forma do artigo 22, inciso I e § 1º do Decreto 14.983, de 2005;

b) prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias ao Previmpa, de conformidade com o contido no artigo 17 do Decreto 14.983, de 2005;

c) número da conta corrente do Previmpa onde deverão ser depositadas, mensalmente, as contribuições previdenciárias devidas;

d) obrigatoriedade de o servidor remeter ao Previmpa, mensalmente, cópia do comprovante de depósito do valor devido a título de contribuição previdenciária.

II – comunicar ao servidor as alterações na remuneração de contribuição em razão de reajuste ou revisão dos vencimentos do funcionalismo ou reclassificação do respectivo cargo;

III – anexar, mensalmente, ao respectivo processo de concessão de licença ou autorização de afastamento de que trata o *caput* deste artigo os comprovantes recebidos pertinentes ao recolhimento das contribuições previdenciárias, cientificando a UFIN, para fins de controle de ingresso da receita, remetendo, após, cópia do respectivo comprovante à UCON;

IV - definir no Sistema de Recursos Humanos Ergon a remuneração de contribuição em relação ao período de licença ou afastamento;

V – registrar, mensalmente, no Sistema de Recursos Humanos Ergon as contribuições previdenciárias recolhidas;

VI – registrar, mensalmente, no Sistema de Recursos Humanos Ergon, o tempo de contribuição de conformidade com os recolhimentos das contribuições previdenciárias efetuados pelo servidor.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à UVTR estabelecer, em conjunto com as áreas de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional, e da Câmara Municipal, procedimento que assegure a imediata comunicação àquela Unidade referente à sustação do pagamento dos servidores em gozo da licença ou afastamento de que trata o *caput* deste artigo, quando tal sustação se der em data anterior à expedição de portaria formalizando a respectiva licença ou afastamento, de modo a viabilizar a imediata cientificação e recolhimento na forma prevista no inciso I deste artigo.

Art. 5º Por ocasião da emissão anual do extrato previdenciário previsto no parágrafo único do artigo 112 da Lei Complementar 478, de 26 de setembro de 2002, procedida pela Unidade de Registro e Preparo de Pagamento, além dos dados pertinentes à folha de pagamento, deverão ser considerados os registros de contribuição previdenciária constantes no Sistema de Recursos Humanos Ergon, efetuados pela UFIN e pela UVTR, mediante identificação da quota patronal e da quota a cargo do servidor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também nas hipóteses de licença ou afastamento de que trata o artigo 8º do Decreto 14.983, de 2005.

Art. 6º Por ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias de que trata esta Instrução os respectivos recursos serão destinados à conta de capitalização ou de repartição simples, conforme o regime financeiro a que está vinculado o servidor.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2006.

**LUIZ FERNANDO RIGOTTI,**  
Diretor-Geral.

## EDITAIS



### CARGA ADICIONAL 5/06 NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

#### 1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar Municipal 7 de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações, notifico os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM 7/73, artigo 4º) e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM 113/84, artigo 3º), referentes aos imóveis a seguir relacionados, do crédito contra eles lançado, decorrente de emissão, alteração ou diferença do exercício de 2006 e outros, e intimo os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS

As guias e/ou carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte forma de distribuição:  
IPTU-PREDIAL E TCL: As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço do imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.  
IPTU-TERRITORIAL E TCL: As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação as guias ou carnês deverão ser retirados junto a Secretaria Municipal da Fazenda.  
MULTAS: as guias serão enviadas pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação as guias deverão ser retiradas junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia ou carnê para pagamento do tributo até 14 de julho de 2006, não fica desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junta a Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, s/nº (Rua Siqueira Campos, 1300 – fundos), de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 16h30min..

O contribuinte também poderá obter a 2ª via desses documentos pela Internet, no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/debito.htm>.

#### 3. MODALIDADES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à vista, com desconto de 20% (Decreto 15.028/05), do primeiro lançamento de cada imóvel é 20 de julho de 2006, dos demais lançamentos do mesmo imóvel, caso ocorram, o prazo terá intervalo de dois meses entre cada lançamento.

A multa deverá ser paga à vista até 20 de julho de 2006, sem o benefício do desconto e sem parcelamento.

Optando, os Contribuintes, pelo não pagamento à vista serão, posteriormente encaminhados, da mesma forma, os carnês para pagamento parcelado (IPTU/TCL), em até 10 parcelas, com vencimento da 1ª parcela no dia 25 do mês posterior ao vencimento da guia para pagamento à vista.

#### 4. ONERAÇÕES

A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do artigo 69 e parágrafos da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações.

#### RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COM LANÇAMENTOS DE IPTU E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO

R ABILIO MILLER NUM 122.  
R ACORES NUM 348.  
R ADAO BAINO NUM 361 AP/LT 121.  
R AFONSO ARINOS NUM 961.  
R ALARICO RIBEIRO NUM 32.  
R ALBERTO RANGEL NUM 456.

#### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

R ALBERTO TORRES NUM 82.  
R ALBION NUM 402 AP/LT 627.  
R ALCEBIANES ANTONIO DOS SANTOS NUM 356 AP/LT 163, 166, 169, 171, 186, 192, 210, 211, 219, 222, 236, 238, 240, NUM 391 AP/LT 105, NUM 561 AP/LT 119, NUM 605 AP/LT 100.  
R ALCEBIANES RIBEIRO NUM 48 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.  
R ALEGRETE NUM 155 AP/LT 02, NUM 318.  
R ALEXANDRE LUIZ NUM 645.  
R ALEXANDRE WAGNER NUM 13.  
R ALFREDO MAGALHAES NUM 81.  
R ALVARES MACHADO NUM 196.  
R ALVARO DIFINI NUM 25 AP/LT 3074, NUM 95 AP/LT 3132.  
R AMELIA TELES NUM 230.  
R AMERICO VESPUCIO NUM 1151 AP/LT 13.  
R ANCHIETA NUM 449 AP/LT 203.  
R ANDRADAS DOS NUM 914 AP/LT 01, 02, NUM 916, 918 AP/LT 807, 808.  
R ANGELO PASSUELO NUM 505 AP/LT 01.  
R ANITA GARIBALDI NUM 1052, 2545 AP/LT 104.  
R ANSELMO MANZOLI FILHO NUM 30, 200.  
R ANTONIO ANGELO CARRARO NUM 94.  
R ANTONIO CARVALHO NUM 1584 AP/LT 305, NUM 1640 AP/LT 510.  
R ANTONIO GIUDICE NUM 127 AP/LT 192.  
R ANTONIO NUNES VICENTE NUM 100.  
R ANTONIO PARREIRAS NUM 153.  
R ANTONIO RIBEIRO NUM 391.  
R ANTONIO ZUGNO ROSSI NUM 05.  
R ARAMBARE NUM 116 AP/LT 01.  
R AREQUIPA NUM 74.  
R ARIOSTO VIEIRA RODRIGUES NUM 249.  
R ARNALDO BALLVE NUM 665.  
R ARTUR ROCHA NUM 504 AP/LT 5022, 5023, 5029, 5030, 201, 202, 5002, 5004, 5005, 5011, 5012, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 1101, 1102, 1201, 1202, 1301, 1303.  
R ASSIS BRASIL NUM 280 AP/LT 13, NUM 799 AP/LT 01, NUM 2408 AP/LT 301, NUM 3622, 5049.  
R ASSOCIACAO ATLETICA TRIENON NUM 70, 80, 92, 100.  
R ASTECA NUM 36.  
R ATILIO SUPERTTI NUM 750, 810, 820, 830, 1030.  
R ATLANTIDA NUM 67.  
R AURELIO REIS NUM 33.  
R AZENHA DA NUM 324 AP/LT 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, NUM 1195 AP/LT 201, NUM 1495.  
R BAGE NUM 1198 AP/LT 5009, 302, 401.  
R BALDOINO BOTTINI NUM 453 AP/LT 01, NUM 455 AP/LT 02.  
R BARAO DE TRAMANDAI NUM 196.  
R BARAO DE UBA NUM 123, 123 AP/LT 201, 202, 301, 302, 401, 402, NUM 395.  
R BARAO DO AMAZONAS NUM 412 AP/LT 5004, 5024, 5026, 601, NUM 1617 AP/LT 01, NUM 1673, 2198.  
R BARBEDO NUM 405 AP/LT 102.  
R BARCELLOS DOS NUM 460 AP/LT 01, NUM 801.  
R BARTOLOMEU DE GUSMAO NUM 20 AP/LT 38.  
R BASTIAN NUM 171.  
R BATISTA XAVIER NUM 146.  
R BENJAMIN CONSTANT NUM 1155.  
R BENJAMIN CONSTANT-LOMBA DO PINHEIRO NUM 190.  
R BENNO MENTZ NUM 193.  
R BENTO GONCALVES NUM 2199 AP/LT 255.  
R BERLIM NUM 472 AP/LT 304.  
R BERMUDAS NUM 30.  
R BERNARDO PIRES NUM 138.  
R BERTHOLDO MARIO THEBICH NUM 46.  
R BORBOREMA NUM 632.  
R BORGES DE MEDEIROS NUM 430 AP/LT 201, 501, 601, 702, NUM 612 AP/LT 176.  
R BRAILLE NUM 137.  
R BRASILEIRO INDIO DE MORAES NUM 552, 581 AP/LT 04.  
R BRENO ARRUDA NUM 195, 223.  
R BRENO MARTINS NUM 84.  
R BRIGADEIRO LEONARDO TEIXEIRA COLLARES NUM 105, 205, 211, 217, 223, 229, 230, 235, 236, 241, 242, 247, 248, 253, 254,

259, 260, 265, 266, 271, 272, 277, 280, 283, 289, 292, 295, 304.  
R BRITO PEIXOTO NUM 234 AP/LT 201.  
R BURUM NUM 94.  
R CACHOEIRA NUM 70, 194.  
R AV CAI NUM 922.  
R CAIAGUAIS DOS NUM 217, 217 AP/LT 01, 06.  
R CAIRU NUM 537.  
R CALDRE E FIAO NUM 517.  
R CAMAQUA NUM 180.  
R CAMELIAS DAS NUM 406.  
R CAMPOS ELISEOS NUM 63 AP/LT 02.  
R CANGUSSU NUM 515, 515 AP/LT 01.  
R CAPAO DA CANOA NUM 109 AP/LT 101.  
R CAPIBARIBE NUM 18.  
R CARAJA NUM 65, 75, 85, 95, 105.  
R CARIDADE NUM 09, 15, 21, 25, 37, 45, 49, 55, 61, 67, 73, 79, 85, 89, 105, 109, 115, 119, 125, 135, 139, 145, 151, 157, 165, 171, 177, 201.  
R CARIJOS DOS NUM 130.  
R CARIRI NUM 733, 737.  
R CARLOS NOBRE (JOSE E VILALOBOS JR ) NUM 145.  
R CARLOS VON KOSERITZ NUM 355, 355 AP/LT 01, 02.  
R CARLOS WILSON SCHRODER NUM 26.  
R CARMELITA GRIPPI NUM 600 AP/LT 101.  
R TRAV CARMO DO NUM 189 AP/LT 13.  
R AV CAVALHADA DA NUM 3393, 5205 AP/LT 08, 24, 78, 110.  
R AV CEARA NUM 1475, 2175.  
R CEL BORDINI NUM 1357, NUM 1682 PV 01, NUM 1692, 1692 AP/LT 304, 401, 402, 403, 501, 602, 604, 701, 704.  
R CEL FERNANDO MACHADO NUM 460, 802 AP/LT 01.  
R CEL GENUINO NUM 358 AP/LT 5312.  
R CEL JAIME DA COSTA PEREIRA NUM 440 AP/LT 412.  
R CEL JOAO CORREA NUM 60 AP/LT 413, NUM 335 AP/LT 146.  
R CEL JOAO PACHECO DE FREITAS NUM 158.  
R AV CEL MARCOS NUM 1334 AP/LT 09, NUM 1750.  
R CEL MASSOT NUM 69 AP/LT 201.  
R AV CHICAGO NUM 204 AP/LT 102.  
R CHICO PEDRO NUM 161 AP/LT 230.  
R CIDREIRA NUM 86.  
R CIPO NUM 17.  
R AV CIRCULAR NUM 419, 423.  
R CLEBERTO GUEDES NUM 81, 211.  
R COMANDAI NUM 277.  
R TRAV COMENDADOR BATISTA NUM 65 PV 04, 67 AP/LT 302.  
R COMENDADOR CLAUDIUS ZALUSKI NUM 06.  
R CONDOR NUM 520, 820.  
R CONSELHEIRO XAVIER DA COSTA NUM 2591.  
R CORREA DE MELO NUM 758.  
R ESTR CRISTIANO KRAEMER NUM 1816 AP/LT 61.  
R AV CRISTOVAO COLOMBO NUM 4105 AP/LT 5176, 5181, 5182, 5183, 5184, 5185, 5186, 5187, 5189, 5190, 5191, 5192, 5193, 5194, 5200, 5201, 5202, 5203, 5214, 5215, 5216, 5217, 5218, 5219, 5220, 5221, 201, 202, 203, 204, 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 5008, 5009, 5010, 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 5018, 5019, 5020, 5021, 5022, 5023, 5024, 5025, 5026, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5038, 5039, 5040, 5041, 5042, 5044, 5045, 5049, 5050, 5051, 5052, 5053, 5054, 5055, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072, 301, 302, 303, 304, 5078, 5079, 5080, 5081, 5082, 5083, 5084, 5085, 5086, 5087, 5088, 5089, 5090, 5091, 5092, 5093, 5094, 5095, 5096, 5097, 5098, 5099, 5100, 5101, 5102, 5103, 5108, 5109, 5110, 5111, 5112, 5113, 5115, 5116, 5117, 5118, 5119, 5121, 5123, 5124, 5125, 5126, 5127, 5128, 5129, 5140, 5141, 5142, 5143, 5144, 5145, 5146, 5147, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704, 801, 802, 803, 804, 901, 902, 903, 904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1102, 1103, 1104, 1201, 1202, 1203, 1204, 1301, 1302, 1303, 1304, 1401, 1402, 1403, 1404, 1501, 1502, 1503, 1504, 1601, 1602, 1603, 1604, 1701, 1702, 1703, 1704, 1801, 1802, 1803, 1804, 1901, 1902, 1903, 1904, 2001, 2002, 2003, 2004.  
R CRISTOVAO JAQUES NUM 16.  
R CRUZ JOBIM NUM 54.  
R CRUZEIRO DO SUL NUM 2385.  
R CURUPAITI NUM 274, 1043.  
R DANTE POGGETTI NUM 236.  
R DARIO PEDERNEIRAS NUM 368.  
R DARIO TOTTA NUM 619, 619 AP/LT 01.  
R DERIK OSCAR ELY NUM 123.

R DEROCY GIACOMO DA SILVA NUM 30 AP/LT 416. R DESEMBARGADOR AUGUSTO LOUREIRO LIMA NUM 15. R DINARTE ARMANDO NUM 140, 145, 146, 152, 160. R DIOGO ALVARES CORREIA NUM 82. R DIONISIO JOAO PASIN NUM 144. R DOM JAIME DE BARROS CAMARA NUM 380. R DOM LUIZ GUANELLA NUM 152. R DONA ADDA MASCARENHAS DE MORAES NUM 323, 458, 910, 1420. R DONA AUGUSTA NUM 705. R DONA MALVINA NUM 371 AP/LT 03, NUM 490. R DONA MARGARIDA NUM 971. R DONA SOFIA NUM 163 AP/LT 03. R DONA VEVA NUM 173, 173 AP/LT 01. R DR ALCIDES CRUZ NUM 319 AP/LT 02. R DR ANTONIO MAZZAFERRO NETO NUM 427. PCA DR BALTAZAR DE BEM NUM 344 AP/LT 01. R DR BARCELOS NUM 233. AV DR CARLOS BARBOSA NUM 1189 AP/LT 504, NUM 1418. R DR ERNESTO DI PRIMIO BECK NUM 414. R DR FLORES NUM 106 AP/LT 1309. R DR FRANCISCO DE SA BRITO NUM 273. R DR FREIRE ALEMAO NUM 660 AP/LT 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604. R DR GALENO PIANA NUM 50 AP/LT 103. R DR HEITOR PIRES NUM 20, 20 AP/LT 124, 166. AV DR JOAO SIMPLICIO A DE CARVALHO NUM 580. R DR JULIO TEIXEIRA NUM 40 AP/LT 206. R DR MARIO TOTTA NUM 2902. R DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA NUM 140. R DR OSVALDO DEGRAZIA NUM 200. R DR ULYSSES GUIMARAES NUM 40. R DR VOLTAIRE PIRES NUM 670 AP/LT 201. AV ECON NILO WULFF NUM 1425 AP/LT 3749. AV EDGAR PIRES DE CASTRO NUM 5998, 5998 AP/LT 01, NUM 6020, 6100, 11009. R EDMUNDO BASTIAN NUM 596, 814, 818, 820, 824. R EDU CHAVES NUM 317. AV EDU LAS-CASAS NUM 160. AV EDUARDO PRADO NUM 1525, 1954 AP/LT 02, 03, 04, 05. R ELVIRA DENDENA NUM 420. R EMILIA STEFANI ALOISIO NUM 36. R ENES BANDEIRA NUM 211, 211 AP/LT 201, 301, 401. R ENFERMEIRO VENTURA NUM 30, 40, 60, 66, 72, 78, 84, 250, 256, 262, 268, 276, 300, 340, 350, 370, 378, 386, 396, 402, 408, 418. R ENG FERNANDO DE ABREU PEREIRA NUM 120. AV ENG FRANCISCO RODOLFO SIMCH NUM 312 AP/LT 102. R ENG UBATUBA DE FARIA NUM 434. R ERECHIM NUM 100 AP/LT 20, 21, 24, 31, 32, NUM 782. TRAV ESCOBAR NUM 188. R EUCLYDES DA CUNHA NUM 119, 387. R EUSTAQUIO INACIO DA SILVEIRA NUM 753. R EUZEBIO SILVA NUM 141. AV FABIO ARAUJO SANTOS NUM 1245 AP/LT 635. R FABIO COELHO DE MAGALHAES NUM 135. BC FARIA DOS NUM 170, 220, 230, 240, 250. AV FARRAPOS NUM 17 AP/LT 101. R FELICISSIMO DE AZEVEDO NUM 247 AP/LT 101, NUM 679 AP/LT 5031, 604. R FELIPE CAMARAO NUM 408 AP/LT 403. R FELIX DA CUNHA NUM 641, 833 AP/LT 202. R FERNANDO OSORIO NUM 1315. R FERNANDO PESSOA NUM 405. R FLAVIO PEREIRA NUM 58. R FOLHA DA TARDE NUM 49, 214. AV FORTE DO NUM 650 AP/LT 206. R FRANCISCO D BIFANO NUM 45. R FREDERICO ETZBERGER NUM 160, 201. R FREDERICO MENTZ NUM 1291. R FREI CLEMENTE NUM 239. R FULVIO BASTOS NUM 468. R FURRIEL LUIZ ANTONIO DE VARGAS NUM 250. R G VILA JARDIM RENASCENCA NUM 91. TRAV GARDENIA NUM 120. R GASPAS DE LEMOS NUM 241 AP/LT 01, 02. R GASPAS MARTINS NUM 92. R GAVEA NUM 190, 448. ESTR GEDEON LEITE NUM 335 AP/LT 01, 02. AV GEN BARRETO VIANA NUM 616 AP/LT 02, NUM 618, 618 AP/LT 01. AV GEN EMILIO LUCIO ESTEVES NUM 279, 327 AP/LT 02. AV GEN FLORES DA CUNHA NUM 557, 567, 589, 605, 621. R GEN JACINTO OSORIO NUM 150 AP/LT 501. R GEN JOAO TELLES NUM 131 AP/LT 32. R GEN LIMA E SILVA NUM 1529, 1545. R GEN NETO NUM 584. R GEN PORTINHO NUM 571. R GEN RONDON NUM 396. R GEN SALVADOR PINHEIRO NUM 479. R GEN VASCO ALVES NUM 252. R GIBRAN KHALIL GIBRAN NUM 252. R GLORIOSA NUM 15. R GOITACAZ NUM 228. AV GOMES DE CARVALHO NUM 353. R GOMES JARDIM NUM 262 AP/LT 29. R GONCALVES DIAS NUM 96. R GRAO PARA NUM 75 AP/LT 201, 202, 203, 204, 5001, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404. R GUADALAJARA NUM 535. AV GUAIBA NUM 10690, 13370.	R GUANANAS NUM 117, 117 AP/LT 01, 02. AV GUARUJA NUM 220. PCA GUIA LOPES NUM 86 AP/LT 11. R GUILHERME ALVES NUM 1369, 1483, 1518 AP/LT 201, NUM 1640. R HEITOR MANGANELLI NUM 155, 157. R HELIA FERNANDES PRESSER NUM 30, 35, 40, 41, 47, 50, 53, 59, 60, 65, 70, 71, 77, 83, 86. R HENRIQUE SCLIRAR NUM 22, 201, 296, 300. R HONORIO SILVEIRA DIAS NUM 963 AP/LT 5007, 5008, 5009, 5010, 5011, 201, 202, 5016, 5017, 5018, 5026, 5027, 5028, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 1101, 1102. R HORACIO VAZ PINHEIRO NUM 318. R HUGO RIBEIRO NUM 88 AP/LT 02. R HUMBERTO DE CAMPOS NUM 1051 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, NUM 1282. R IBANEZ ANDRE PITTHAN SOUZA NUM 310. AV IGNES E FAGUNDES NUM 790 AP/LT 3032, NUM 1850 AP/LT 3816. AV IJUI NUM 668. AV INACIO ANTONIO DA SILVA NUM 740 AP/LT 01. AV INDEPENDENCIA NUM 352 AP/LT 204. AV INDUSTRIARIOS DOS NUM 503 AP/LT 02. AV INDUSTRIAS DAS NUM 389. R INHANDUI NUM 60, 623. AV IPIRANGA NUM 2797, 5840, 5962. R IRMAO WEIBERT NUM 105. R ITABORAI NUM 999, 1196 AP/LT 01. R JACINTO GOMES NUM 139. R JACOB VONTOBEL NUM 331. AV JACUI NUM 251 AP/LT 01, NUM 257 AP/LT 02, NUM 259 AP/LT 03, NUM 466. R JACUNDA NUM 164. R JACY KROEFF MILANEZ NUM 320. AV JAIME VIGNOLI NUM 483 AP/LT 101, 102, NUM 485. R JAIR DE MOURA CALIXTO NUM 122. R JAMES BOCACIO NUM 119, 216. R JAMIL ANTONIO JOSE NUM 29. R JARY NUM 241, 241 AP/LT 101, 241 PV 01. R JERONIMO COELHO NUM 268 AP/LT 81. R JOAO ABBOTT NUM 556. ESTR JOAO ANTONIO SILVEIRA NUM 2230 AP/LT 67, 69. R JOAO PAETZEL NUM 187. AV JOAO WALLIG NUM 234, 430 AP/LT 204, NUM 810 AP/LT 204, 401. R JOAQUIM CRUZ NUM 572, 574 AP/LT 03, NUM 576 AP/LT 02, NUM 578 AP/LT 01. AV JOSE ALOISIO FILHO NUM 801 AP/LT 72. R JOSE ANTONIO LUISI NUM 50. R JOSE DE ABREU FRAGA NUM 42. R JOSE DO PATROCINIO NUM 506 AP/LT 20. R JOSE FERREIRA JARDIM NUM 505. R JOSE GOMES NUM 54. R JOSE KANAN ARANHA NUM 130. R JOSE MATONE NUM 97 AP/LT 23, NUM 112. R JOSE SANGUINETTI NUM 160, 170. AV JUCA BATISTA NUM 440, 1200 AP/LT 36, 59, NUM 8000 AP/LT 103, 124, 187, NUM 10300, 10310, 10322, 10332, 10342. AV KARL IWERS NUM 439. R LAGOINHA NUM 76. R LANDEL DE MOURA NUM 131, 449. R LEOPOLDO BETTIOL NUM 134. R LEOPOLDO BIER NUM 495 AP/LT 01. R LIBERDADE NUM 239. R LINDOMAR DOS REIS NUM 161. R LIVRAMENTO NUM 540. R LOPO GONCALVES NUM 61 AP/LT 01. R LUIZ EURICO TEJERA LISBOA NUM 45. AV LUIZ FRANCISCO ZANELLA NUM 655 AP/LT 62. R LUIZ MAESTRI NUM 49. R LUIZ OTAVIO NUM 301. AV MACEDONIA NUM 300 AP/LT 783. R MACHADO DE ASSIS NUM 137. R MAESTRO SALVADOR CAMPANELLA NUM 500. R MAJOR PM ANTONIO POMPILIO DA FONSECA NUM 125 AP/LT 428. R MALVINAS NUM 65 AP/LT 301. R MAMPITUBA NUM 30. R MANDUCA NUNES NUM 34. R MANOEL FERRADOR NUM 244. R MANOEL LOPES MEIRELLES NUM 70 AP/LT 204. R MARCELO GAMA NUM 193 AP/LT 303, NUM 342. R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO NUM 514 AP/LT 102. R MARECHAL FROTA NUM 88. R MARECHAL HERMES NUM 721. R MARECHAL MESQUITA NUM 26. R MARECHAL SAMPAIO NUM 179. AV MARIA JOSEFA DA FONTOURA NUM 150. AV MARILAND NUM 1211. R MARIO ASSUMPCAO NUM 85, 95, 105, 121. R MARISTA NUM 143. R MARIZ E BARROS NUM 407 AP/LT 101. R MARQUES DO HERVAL NUM 215. R MARQUES DO POMBAL NUM 1900 AP/LT 201, 202, 203, 5045, 5046, 5047, 5048, 301, 302, 303, 401, 402, 403, 501, 502, 503, 601, 602, 603, 701, 702, 703, 801, 802, 803, 901, 902, 903, 1001, 1002, 1003, 1101, 1102, 1103, 1201, 1202, 1203, 1301, 1303. R MARQUEZ DE OLINDA NUM 121. R MARTIM FERREIRA DE CARVALHO NUM 87. R MARTIM MINABERRY NUM 35.	R MARTIN LUTHER KING NUM 145. AV MARTINS BASTOS NUM 704. R MATA COELHO NUM 41, 137. R MIGUEL TEIXEIRA NUM 243 AP/LT 301, 302. R MIRACEMA NUM 427 AP/LT 5001, 201, 202, 203, 301, 302, R MIRACEMA 303. R MONTE ALVERNE NUM 185. R MOREIRA DA SILVA NUM 217. R MOSTARDEIRO NUM 12 AP/LT 92, 122. R MURA NUM 249, 251. R MUTUALIDADE NUM 26. AV NELSON PULGATTI MOREIRA NUM 115 AP/LT 103. AV NESTOR VALDMAN NUM 185. AV NILOPOLIS NUM 199. AV NONOAI NUM 377 AP/LT 5001, 5002. R NUNES NUM 301 AP/LT 02. R OCTAVIO CORREA NUM 90. R OCTAVIO DE SOUZA NUM 575. R OLAVO BILAC NUM 89 AP/LT 101, 201, NUM 149, 607. R ONIVA DE MOURA BRIZOLA NUM 88. R ONOFRE PIRES NUM 76, 76 AP/LT 01, 02, 03, 04. R ORFANOTROFIO NUM 825. R ORLANDO SCHNEIDER NUM 06. R OSCAR ANTUNES DE OLIVEIRA NUM 45, 177 AP/LT 31. R OSCAR SCHNEIDER NUM 08 AP/LT 09, 11, NUM 10 AP/LT 304, NUM 442. R OSCAR SILVA DA SILVA NUM 45. R OSCAR TOLLENS NUM 50, 218. R OSMINDO JULIO KUHN NUM 369. AV OSWALDO GONCALVES CRUZ NUM 321, 321 AP/LT 01. ESTR OTAVIANO JOSE PINTO NUM 2937. AV OTTO NIEMEYER NUM 651 AP/LT 505, NUM 3543. R OURO PRETO NUM 281, 283, 497. R PADRE ALOIS KADES S J NUM 250, 276. R PADRE ANGELO CORSO NUM 155 AP/LT 401. R PADRE DIOGO FEIJO NUM 646. R PADRE JOAO BATISTA REUS NUM 525, 529, 1903. AV PADRE LEOPOLDO BRENTANO NUM 439. R PADRE MAXIMO COGHETTO NUM 39 AP/LT 356. AV PANAMERICANA NUM 101 AP/LT 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 5086, 5089, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, NUM 150 AP/LT 642. R PASCOAL PARULLA NUM 86 LOTE 13. R PASTEUR NUM 620, 620 AP/LT 01. AV PATRIA NUM 226, 1174. R PAULINO AZURENHA NUM 605. R PAULO MADUREIRA COELHO NUM 555 Q 06 LOTE 01. R PEDRO ANSELMO SOSTER NUM 61. R PEDRO GOLOMBIEWSKI NUM 192. R PEDRO IVO NUM 715. R PEDRO LESSA NUM 164. R PEDRO RODRIGUES BITENCOURT NUM 152 AP/LT 02. R PEDRO VELHO NUM 507. AV PERNAMBUCO NUM 925, 1514 AP/LT 15, 17, NUM 1551 AP/LT 22. R PERPETUA TELES NUM 70 AP/LT 5001, 5002, 5006, 201, 202, 301, 302, 401, 402. R PINTO BANDEIRA NUM 493. AV PLINIO BRASIL MILANO NUM 95, 2064 AP/LT 08. R PM PAULO ELCY DE FREITAS NUM 105. R PONCHE VERDE-LOMBA DO PINHEIRO NUM 178, 182. R PONCIANO PACHECO DA SILVEIRA NUM 172 LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50. AV PRAZERES DOS NUM 156, 1013. R PROF ADIL MULLER QUITES NUM 46. R PROF ANTONIO JOSE REMIAO NUM 15 AP/LT 16, 19, 42, 52, 53, 58, 60, 61, 63, 99. R PROF CARLOS DE PAULA COUTO NUM 505 AP/LT 06, 09. R PROF CARVALHO FREITAS NUM 594 AP/LT 302, 301, NUM 1335. R PROF CECY CORDEIRO THOFERN NUM 718. R PROF FREITAS E CASTRO NUM 263, 265, 481. R PROF LEOPOLDO TIETBOHL NUM 240, 285, 289. AV PROF OSCAR PEREIRA NUM 1813, 2357, 2655, 4428, AV PROF OSCAR PEREIRA 7403 AP/LT 01. R PROF PADRE GOMES NUM 350, 398 LOTE 05. AV PROF PAULA SOARES NUM 214. R PROF PONTES DE MIRANDA NUM 67 AP/LT 225. R PROF THEREZA NORONHA NUM 125 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40. AV PROTASIO ALVES NUM 342, 776 AP/LT 03, NUM 784 AP/LT 01, NUM 4495 AP/LT 206, NUM 5938, 9101. R QUARENTA CINCO LOT PRES COSTA SILVA NUM 54. R QUATORZE DE JULHO NUM 192. R QUATRO VILA SAO FRANCISCO NUM 35. R RAUL CAUDURO NUM 88. R RAUL SILVA GUDOLLE NUM 38 AP/LT 46. R REV LAURO BORBA DA SILVA NUM 15.
--	--	--









# Prefeito recebe proposta do Sistema Municipal de Segurança Alimentar

O prefeito recebeu ontem, durante audiência no Paço Municipal, o anteprojeto de lei complementar para a criação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho formado pela Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) e Comissão Executiva do Programa Fome Zero.

A iniciativa tem o objetivo de garantir o direito humano fundamental à alimentação nutricional adequada, de acordo com a meta número um da Organização das Nações Unidas (ONU) para o milênio, que consiste em acabar com a fome e a miséria. O sistema municipal irá envolver governo, sociedade civil, entidades e organizações não governamentais em

ações de combate à fome e à desnutrição.

A proposta prevê também projetos para a geração de emprego, trabalho, renda e o desenvolvimento local sustentável em Porto Alegre, além de ações referentes a saneamento básico e qualidade da água nas comunidades. O anteprojeto será submetido à análise do Executivo para verificação da compatibilidade com as normas gerais, de acordo com o novo modelo de gestão da administração municipal.

Participaram da audiência a procuradora-geral do município, a presidente da Fasc, a secretária-adjunta de Coordenação Política e Governança Local, o coordenador de Segurança Alimentar da Prefeitura, a procuradora-chefe da Procuradoria de Serviços Públicos da PGM, a coordenadora da Rede Básica da Fasc e representantes do Comitê Executivo do Fome Zero.

## Centenário de Pedro Raymundo será lembrado hoje

O centenário do nascimento de Pedro Raymundo, um dos grandes nomes da música regionalista gaúcha, será celebrado hoje pela Coordenação de Nativismo da Secretaria Municipal da Cultura (SMC), que organizou um evento a partir das 19h30, no segundo piso do Mercado Público Central. A entrada é franca.

A festa terá apresentação de um grupo de gaiteiros que executará canções do homenageado. O trovador Daniel Brasil e o músico Waldir Rodrigues também participam do evento. O Gaúcho da Fronteira encerra os festejos executando, em sua gaita, os maiores sucessos de Pedro Raymundo, além de outros sucessos de seu repertório.

### Carris inaugura exposição

A Carris inaugura hoje uma mostra em homenagem ao músico Pedro Raymundo. Organizada pela Assessoria de Comunicação e Marketing da empresa, a exposição é composta de oito painéis. Textos e fotos mostram desde a infância do gaiteiro em Santa Catarina, na cidade de Imaruí, até a lembrança de parentes e amigos, como o músico Waldir Rodrigues, que ainda hoje guarda a famosa gaita cromática xadrez de Pedro Raymundo.



Pedro Raymundo tinha entre seus fãs os ex-presidentes Getúlio Vargas e João Goulart

Nas décadas de 40 e 50, Raymundo alcançou o auge da fama no Rio de Janeiro como um dos astros na Era do Rádio. Entre seus fãs estavam os presidentes Getúlio Vargas, João Goulart, o governador Leonel Brizola e o sanfoneiro Luiz Gonzaga, o Gonzagão.

Um dos destaques da mostra é o registro da passagem de Pedro Raymundo pela Carris, onde trabalhou com condutor de bondes de 1929 a 1932. Na empresa, ele também integrou a Banda de Jazz formada exclusivamente por funcionários. Considerado pelo pesquisador Herdy Verdana um dos momentos mais importantes da música popular brasileira em Porto Alegre, o Banda de Jazz da Carris animou bailes e festas na cidade durante os anos 30.

Um dos destaques da mostra é o registro da passagem de Pedro Raymundo pela Carris, onde trabalhou com condutor de bondes de 1929 a 1932. Na empresa, ele também integrou a Banda de Jazz formada exclusivamente por funcionários. Considerado pelo pesquisador Herdy Verdana um dos momentos mais importantes da música popular brasileira em Porto Alegre, o Banda de Jazz da Carris animou bailes e festas na cidade durante os anos 30.

## Banda Municipal se apresenta na Casa de Cultura

A Banda Municipal estréia hoje o projeto intitulado "Banda na Casa". Com apresentações trimestrais na Casa de Cultura Mario Quintana (Andradas, 736), o programa é uma iniciativa conjunta da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria de Estado da Cultura.

A proposta do projeto é apresentar ao público a nova

fase da Banda Municipal, que completou 80 anos em 2005 e atua sob a regência de Marcelo Nadruz. O diferencial diz respeito principalmente ao repertório, que agora valoriza temas da música popular brasileira e internacional.

O repertório da apresentação de hoje, que começa às 19h no Teatro Bruno Kiefer (6º andar da CCMQ), inclui temas como Novo Tempo (de Ivan Lins), Tarde em Itapuã (Vinícius e Toquinho), Travessia (Milton Nascimento e Fernando Brant), Desgarrados (Sérgio Napp e Mario Barbará), Partido Alto (de Chico Buarque), Disparada (Geraldo Vandré) e temas da Bossa Nova.

Os ingressos para o espetáculo equivalem a um quilo de alimento não-perecível, que será doado ao Instituto Irmão de Boa Vontade. Mais informações na Coordenação de Música da Secretaria Municipal de Cultura (telefone 3311.5156).



Banda completou 80 anos em 2005

## CÂMARA MUNICIPAL

### Viavida recebe troféu

A Câmara Municipal concedeu o Troféu Honra ao Mérito à presidente da Via Pró-doações e Transplantes (Viavida), a gaúcha de Tupanciretã, Maria Lúcia Kruehl Elbern. O troféu foi criado pelo Legislativo para homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem nas diversas áreas do conhecimento humano ou que, por seus feitos, sejam merecedoras de reconhecimento pelo Legislativo municipal.

A homenageada luta pela conscientização acerca da importância da doação de órgãos e tecidos. Seu ingresso como voluntária da causa de doação de órgãos começou em 1999, quando um de seus filhos - acometido de insuficiência renal - entrou na fila de transplantes. Junto com 23 voluntários, foi a idealizadora da organização não-governamental Via Pró-doações e Transplantes, em agosto de 2000.

No final de 2003, a ONG conseguiu a implementação da Pousada da Solidariedade Viavida, que acolhe pacientes em lista de espera e transplantados, oriundos de baixa renda, assim como seus acompanhantes, oferecendo-lhes habitação, alimentação e apoio psicológico e, em fase de estruturação, serviços de fisioterapia, reforço escolar e iniciação profissional. A Pousada Solidariedade Viavida fica na Rua Professor Langendonck, 117, Bairro Petrópolis.

### Fórum discute recursos para bem-estar animal

Os participantes do Fórum pelo Bem-Estar dos Animais avaliaram possíveis fontes de recursos que permitam manter um novo Núcleo de Proteção e Bem-Estar Animal vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Smam). Os recursos seriam utilizados, segundo prioridade eleita pelo Fórum, na esterilização em massa de animais domésticos abandonados nas ruas de Porto Alegre. O novo Núcleo também se responsabilizaria pela eutanásia e cremação de animais em estado terminal.

Entre as propostas sugeridas pelos participantes do Fórum estão a criação de um Fundo Municipal pelo Bem-Estar Animal, a realização de um mutirão, feito por voluntários, para a esterilização de animais domésticos abandonados e a tributação municipal sobre os produtos das indústrias de ração animal.

Na próxima semana o Fórum deverá realizar reunião com o secretário municipal da Saúde quando deverá ser discutida a falta de condições de trabalho que o Centro de Controle de Zoonoses enfrenta para cuidar dos animais domésticos recolhidos nas ruas.

### História de João Goulart retratada em exposição

A Câmara Municipal promove a exposição "Jango Presidente", que apresenta fatos marcantes da trajetória do gaúcho João Goulart (1918-1976). Montada pelo Memorial da Casa para marcar os 30 anos da morte do presidente derrubado pelo golpe militar de 1964, a mostra reúne 19 painéis de fotos e textos no Salão Adel Carvalho (2º piso).

A exposição pode ser visitada até 7 de julho, das 9 às 18 horas, de segundas a quintas-feiras, e das 9 às 16 horas nas sextas-feiras. Informações no Memorial da Câmara (Avenida Loureiro da Silva, 255), telefones (51) 3220-4187 e 3220-4318.